UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.493
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 2 de Agosto de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

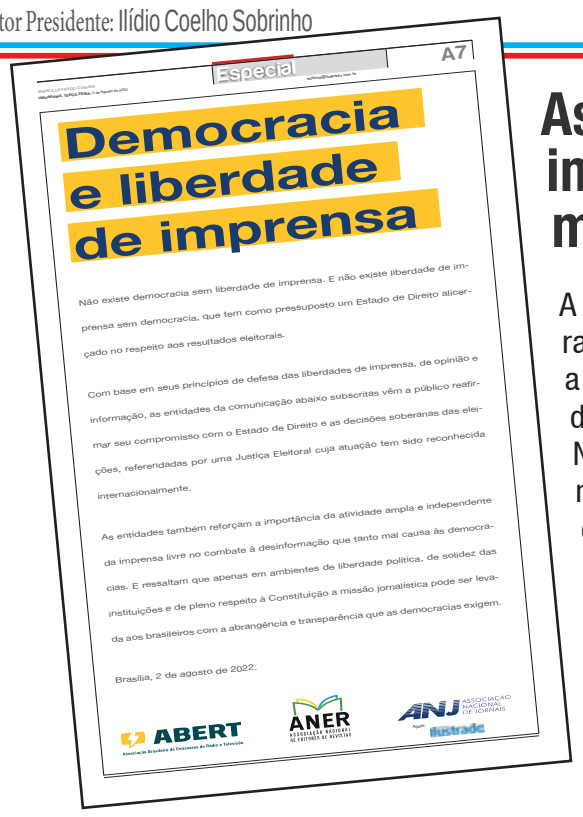
Especial A7

Democracia e liberdade de imprensa

Não existe democracia sem liberdade de imprensa. E não existe liberdade de imprensa sem democracia, que tem como pressuposto um Estado de Direito alicerçado no respeito aos resultados eleitorais.

Com base em seus princípios de defesa das liberdades de imprensa, de opinião e informação, as entidades da comunicação abaixo subscritas vêm a público reafirmar seu compromisso com o Estado de Direito e as decisões soberanas das eleições, referendadas por uma Justiça Eleitoral cuja atuação tem sido reconhecida internacionalmente.

As entidades também reforçam a importância da atividade ampla e independente da imprensa livre no combate à desinformação que tanto mal causa às democracias. E ressaltam que apenas em ambientes de liberdade política, de solidez das instituições e de pleno respeito à Constituição a missão jornalística pode ser levada aos brasileiros com a abrangência e transparência que as democracias exigem.

Brasília, 2 de agosto de 2022.

ABERT ANER ANJ

Associações da imprensa lançam manifesto nacional

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), a Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER) e a Associação Nacional de Jornais (ANJ) lançam nesta terça-feira um manifesto em defesa da democracia e da liberdade de imprensa, um dos temas mais em voga nesta véspera de eleição presidencial. E tudo se resume às ameaças de candidatos de amordaçar a imprensa caso eleitos. Página A7

TERMINA O INTERBAIRROS DA GAROTADA - A equipe da Zona Sete foi é a vencedora do Campeonato Interbairros e Distritos de Futebol – categoria Sub-11, que teve a última rodada disputada no domingo passado. Página A8

Eleição presidencial deste ano já tem onze candidatos confirmados

SAÚDE

Ministro diz que País receberá antiviral para atacar a varíola

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, afirmou ontem, em seu perfil no Twitter, que o Brasil receberá o antiviral tecovirimat para combater a varíola dos macacos. Na última sexta-feira, a pasta confirmou a primeira morte pela doença no País. Página A2

Prefeitura renova bancos na área central e registra furtos de bancos em praça

A Prefeitura de Umuarama anunciou a revitalização completa dos bancos da região central da cidade. Cerca de 50 unidades serão reformadas ou substituídas. E denunciou o furto de bancos que estavam instalados na praça das Gurucaias no final da avenida Brasil. Página A3

O eleitor brasileiro terá uma enorme lista de candidatos a presidente da República para escolher o seu preferido e votar na eleição deste ano, cujo 1º turno será dia 2 de outubro. Até ontem, oito candidatos e três candidatas estavam confirmados. O mais recente a confirmar o nome foi Roberto Jeferson pelo PTB em convenção realizada à noite. Ele está em prisão domiciliar, mas garantiu que vai para a disputa. Os partidos têm até a próxima sexta-feira para definir a escolha dos candidatos a presidente, senador e deputados. Página A2

ESPORTES

Em casa, Timão recebe o Mengo pela Libertadores

Página A8

ESPORTES

Neymar supera Cristiano Ronaldo em gols em finais

Página A8

POLÍCIA

Casal e filha são mantidos reféns por assaltantes

Página A6

REGIONAL

Convênio libera R$ 7 milhões para obras em Guaíra

Página A5

ACIDENTES COM MORTES NA REGIÃO - Duas pessoas perderam a vida em duas graves colisões frontais registradas neste domingo, sendo uma em Maria Helena e a outra em Tuneiras do Oeste, ambos na região de Umuarama. Página A6

MAIS DE 230 MIL VACINAS CONTRA COVID - A Saúde acaba de divulgar que Umuarama atingiu a marca de 230.138 vacinas contra covid aplicadas desde o início da imunização na cidade em 20 de janeiro de 2021. Página A3

Coluna Ilustradas

Queiroga diz que Brasil receberá antiviral para combate à varíola dos macacos

O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, afirmou nesta segunda-feira, dia 1º, em seu perfil no Twitter, que o Brasil receberá o antiviral tecovirimat para combater a varíola dos macacos. Na última sexta-feira, 29, a pasta confirmou a primeira morte pela doença no País, em Belo Horizonte (MG).

"O Ministério da Saúde receberá, por intermédio da OPAS (@pahowho), o antiviral tecovirimat para reforçar o enfrentamento ao surto de Monkeypox no Brasil. Serão contemplados casos mais graves em um primeiro momento", escreveu Queiroga, em referência à Organização Pan-americana de Saúde (Opas). O ministro não informou, contudo, quando o País receberá o antiviral, nem o número de doses.

A primeira morte por varíola dos macacos no Brasil foi de um homem de 41 anos, que tinha, de acordo com o Ministério da Saúde, imunidade baixa e comorbidades, incluindo câncer, quadro que foi agravado pela varíola.

No último dia 23 de junho, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou que a varíola dos macacos é uma emergência sanitária global, diante da expansão da doença e do risco de contaminação. Segundo os últimos dados divulgados pelo Ministério da Saúde, 1 066 casos já foram identificados no Brasil.

Multa é suficiente para punir violações a decretos contra a covid, decide TJ-SC

Por unanimidade, 3ª Turma de Recursos do Tribunal de Justiça Santa Catarina absolveu um homem que havia sido condenado, em primeira instância, a um mês de detenção por desrespeitar decreto estadual que versava sobre medidas de contenção da pandemia da covid-19. Os magistrados entenderam que, no caso, a aplicação de sanção administrativa (multa) é 'suficiente'.

De acordo com a denúncia, o réu e outras seis pessoas estavam aglomerados em uma praia do litoral norte do Estado, sem uso de máscaras, por volta da meia-noite do dia 23 de maio de 2020, quando a primeira onda da covid-19 atingia o País.

No julgamento de 1º grau, o homem foi condenado a detenção, mas a pena privativa de liberdade foi substituída pela prestação pecuniária de um salário mínimo.

A sentença enquadrou o réu por 'infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa', delito que tem pena prevista de um mês a um ano de detenção, além de multa.

No entanto, ao avaliar o recurso interposto contra a decisão de 1º grau, o juiz Alexandre Morais da Rosa, relator, viu 'ausência de adequação típica ao caso concreto'.

Em sua avaliação, houve 'aproveitamento espúrio' do tipo penal no qual o réu foi enquadrado. Segundo o juiz, tal previsão protege 'bem jurídico diverso' e houve, no caso, 'sobreinclusão de comportamentos não previstos no devido processo legislativo'

Assim, para o juiz, o eventual descumprimento de medidas sanitárias implementadas por regulamentos estaduais e municipais não pode ser classificado como um fato típico nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Bolsonaro indica Messod Azulay Neto e Paulo Sérgio Domingues para o STJ

O presidente Jair Bolsonaro indicou nesta segunda-feira, dia 1º, os desembargadores Messod Azulay Neto e Paulo Sérgio Domingues para as duas vagas em aberto no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Os nomes agora vão passar por sabatina na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. Depois, as indicações têm de ser aprovadas no Plenário da Casa. Se os desembargadores forem aprovados, serão nomeados pelo chefe do Executivo. As indicações estão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) em edição extra desta segunda.

Os nomes de Messod, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), e Paulo Domingues, do TRF-3 da 3ª Região, foram escolhidos a partir de uma lista quádrupla formada pelo STJ em maio. Também constavam do documento os nomes de Ney Bello (TRF-1) e Fernando Quadros da Silva (TRF-4).

As cadeiras no STJ para as quais Bolsonaro fez as indicações ficaram vagas após as aposentadorias dos ministros Napoleão Maia e Nefi Cordeiro. Ambos juízes federais, eles deixaram o STJ em dezembro de 2020 e em março de 2021, respectivamente.

Messod é formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, foi advogado e ingressou no TRF-2 há 15 anos, atualmente atuando como presidente da corte regional. Além disso, o foi diretor-geral do Centro Cultural da Justiça Federal do Rio de Janeiro, entre 2013 e 2015.

Domingues é mestre pela Universidade alemã Johann Wolfgang Goethe Universität, atuou como advogado e procurador da capital paulista e hoje comanda a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ele foi presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil entre 2002 a 2004.

CORRIDA PRESIDENCIAL

Lula, Bolsonaro e mais 8 nomes estão confirmados; entenda o que falta definir

São Paulo (AE) - A duas semanas do início da campanha eleitoral, as principais candidaturas à Presidência ainda têm indefinições que exigem solução rápida, antes de ser dada a largada para a corrida presidencial.

A temporada das convenções partidárias, eventos nos quais as agremiações formalizam seus afiliados na disputa, vai até o dia 5 deste mês, e as legendas têm até o dia 15 para aparar todas as arestas e registrar suas chapas na Justiça Eleitoral.

Candidatos

Enquanto Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Jair Bolsonaro (PL) agem para costurar acordos e montar palanques desde o ano passado, outros candidatos sequer têm uma definição para o cargo de vice.

Meio do caminho

Há, ainda, quem tenha desistido da disputa a poucos dias da realização da convenção partidária, caso de Luciano Bivar (União Brasil), e quem sinalize desistir mesmo depois de ser oficializado, como André Janones (Avante). Ambos dialogam com Lula, e o PT ainda busca formalizar acordos.

Impacto

Além de determinar quem de fato vai disputar o quê, essas decisões podem impactar diretamente no tempo de TV e recursos para financiar a campanha. O União Brasil de Bivar, por exemplo, é quem hoje detém a maior fatia dos fundos partidário e eleitoral, além do maior tempo de exposição no rádio e na TV.

Vice

A senadora Simone Tebet (MDB) tinha tratativas avançadas para ter Tasso Jereissati (PSDB) como vice de sua chapa, mas viu recentemente o colega do Congresso desembarcar de seu projeto.

Agora, alguns nomes são ventilados para ocupar o posto. Um deles é o da senadora Eliziane Gama (Cidadania). E a senadora Mara Gabrilli (PSDB) desponta como principal cotada para o cargo. Segundo sua assessoria, ela participa das conversas com o presidente nacional do PSDB, Bruno Araújo, Simone, Tasso e Eliziane para buscar o nome mais indicado para a vice, "analisando todo o cenário". Mas não tem martelo batido por enquanto, e uma decisão deve ser tomada nos próximos dias.

Isolado

O candidato Ciro Gomes (PDT) também ainda não tem vice. Desde o início do ano, diversos nomes já foram cotados para assumir a vaga, como Marina Silva (Rede) e José Luiz Datena (PSC).

Hoje, a executiva do partido tenta atrair uma mulher para o posto, mas ainda não há definição de nome. O que está claro é que Ciro não conseguiu fechar apoio de outras siglas, e a indicação da vice deve ficar dentro do próprio PDT.

União Brasil

O deputado federal Luciano Bivar anunciou neste domingo, 31, que desistiu de ser candidato à Presidência e vai tentar se reeleger para a Câmara.

Janones

O deputado federal André Janones (Avante) foi oficializado candidato à Presidência no dia 23 de julho. Na semana passada, contudo, aceitou dialogar com Lula para eventual união com o petista no primeiro turno e admitiu que pode desistir da disputa.

Se desistir da corrida presidencial, Janones sinalizou que vai disputar a reeleição para a Câmara em Minas Gerais, apesar do seu partido no Estado estar no palanque do governador Romeu Zema (Novo), que é aliado de Bolsonaro.

Podemos

O senador Alvaro Dias (Podemos) deixou para o último dia do prazo, 5 de agosto, a definição sobre o cargo ao qual deve concorrer este ano. Se decidir disputar novamente o Senado, ele terá de rivalizar no Estado com seu antigo apadrinhado no partido, o ex-juiz Sérgio Moro, agora no União Brasil.

Durante convenção nacional neste domingo, 31, o Podemos fez convite para Dias se lançar à presidência da República. Se aceitar, será um nome incluído "de última hora" na corrida pelo Planalto.

VEJA OS CANDIDATOS OFICIALIZADOS
PDT: Ciro Gomes
PT: Lula
PL: Jair Bolsonaro
UP: Leonardo Péricles
MDB: Simone Tebet
Novo: Luiz Felipe D'Ávila
Pros: Pablo Marçal
PCB: Sofia Manzano
PSTU: Vera Lúcia
DC: Eymael

ABERT, ANER e ANJ lançam nota em defesa da democracia e da liberdade de imprensa

Brasília - A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), a Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER) e a Associação Nacional de Jornais (ANJ) lançam nesta terça-feira (2 de agosto) uma nota em defesa da democracia e de dois dos seus pressupostos: a liberdade de imprensa e o respeito aos resultados eleitorais.

O documento assinado por ABERT, ANER a ANJ diz que, com base em seus princípios de defesa das liberdades de imprensa, de opinião e informação, as entidades "vêm a público reafirmar seu compromisso com o Estado de Direito e as decisões soberanas das eleições, referendadas por uma Justiça Eleitoral cuja atuação tem sido reconhecida internacionalmente".

A nota, que está sendo divulgada em sincronia pelos associados das três entidades, incluindo o jornal Umuarama Ilustrado, reforça também "a importância da atividade ampla e independente da imprensa livre no combate à desinformação que tanto mal causa às democracias". Destaca ainda que "apenas em ambientes de liberdade política, de solidez das instituições e de pleno respeito à Constituição a missão jornalística pode ser levada aos brasileiros com a abrangência e transparência que as democracias exigem".

A Carta pela Democracia

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Semana alvissareira, foi a que passou. Minh´alma, há tempos sonha com a manifestação da sociedade em favor da Democracia e das suas sagradas instituições. E ela aconteceu, ainda que em medida que poderia ser mais contundente E com o povo tomando ruas, praças e estádios. É preciso enfrentar qualquer ataque contra a Democracia, regime das liberdades e do respeito à dignidade da pessoa humana.

A fatídica reunião do nosso Presidente com os Diplomatas estrangeiros, atacando o sistema eleitoral e Ministros do Supremo que defendem a lei em lisura comprovada, foi um fiasco acordou o sentimento democrático. Veio a reação. Estudantes e Professores da Faculdade de Direito da USP, sempre a USP, redigiram uma Carta em Defesa da Democracia e das urnas eletrônicas. Ela será lida no dia 11 de agosto, no Largo de São Francisco e já conta com mais de meio milhão de assinaturas. Nela estão nomes de peso na área jurídica, empresarial e financeira do país. Entidades representativas da indústria, intelectuais, artistas, cineastas, economistas, advogados, professores, sindicalistas, políticos, tudo gente que defende a democracia, também estão lá.

Vamos ouvir a leitura no dia dos advogados, 11 de agosto. Não é tudo o que eu queria, mas já é bom. Me lembro, o Diretório Acadêmico "Jackson de Figueiredo", da Faculdade de Filosofia de Santo Ângelo, que tive a honra de presidir, fez uma grande passeata em 1968. A cidade se comoveu com os estudantes tomando as ruas da cidade e protestando, sorrateiramente, contra ditaduras, em pleno tempo de ditadura. Para convencer o Dops (Departamento de Ordem política e social), argumentamos que a principal razão era a ditadura comunista e a guerra do Vietnam. O Dops, através do capitão Krebs não censurou essa que foi a primeira passeata nas ruas de Santo Ângelo. Quem viu entendeu a mensagem que ajudou a forjar a têmpera democrática.

Vou terminar com palavras do grande escritor Érico Veríssimo. Em papel amarelado pelo tempo, fiz delas um lembrete de parede: "Odeio todos os tipos de ditadura. A causa daqueles que lutam pela LIBERDADE será sempre a minha causa. Não aceito como são e válido nenhum regime político ou econômico que não tenha como base o respeito à pessoa humana". Se ele estivesse vivo, com certeza, assinaria a Carta pela Democracia.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SUBSTITUIÇÃO

Prefeitura vai revitalizar os bancos nas avenidas centrais de Umuarama

Umuarama - A Secretaria de Obras da Prefeitura de Umuarama inicia nesta terça-feira, 2, a revitalização completa dos bancos da região central da cidade. Cerca de 50 unidades serão reformadas ou substituídas – quando a restauração não for possível – para voltarem a ser utilizados pela população especialmente nos últimos meses do ano, quando aumenta bastante o fluxo de clientes do comércio local.

A informação é do secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Gleison Alves de Andrade. "Esse serviço estava programado, mas o prefeito Hermes Pimentel pediu que fosse realizado com mais celeridade. Por isso organizamos a equipe, fizemos um levantamento completo da situação e dos materiais necessários e nesta terça iniciaremos o trabalho", explicou.

Os servidores farão a limpeza, substituição de madeiras quebradas ou faltantes, aplicação de verniz e restauração da calçada nas imediações dos bancos. "Esses assentos são importantes para as pessoas que circulam pela região central, durante as compras no comércio, e também para quem passeia nos fins de tarde e à noite", destacou o prefeito Pimentel. "É um local de descanso e convivência que precisa ser agradável", disse.

Os bancos são antigos, da época em que foi implantado o calçamento em petit pavet (pedra portuguesa) na região central, e alguns já foram destruídos ou descaracterizados. Nesses locais a Prefeitura implantará novos bancos em madeira ecológica.

A intenção é recuperar os bancos antigos e manter o visual tradicional, substituindo apenas os que não existem mais. "Há anos esse serviço não é realizado e agora vamos revitalizá-los desde a praça Miguel Rossafa até o camelódromo, na avenida Paraná, e também em trechos das avenidas Presidente Castelo Branco e Brasil. Pode haver algum transtorno por causa das obras, mas contamos com a compreensão de todos", completou o secretário Gleison de Andrade.

Muitos bancos são antigos e sem condições de uso

Furto de bancos na Praça das Gurucaias deixa prejuízo à Prefeitura

Umuarama - A Secretaria de Obras da Prefeitura de Umuarama registrou queixa na 7ª Subdivisão Policial pelo furto de quatro bancos em madeira ecológica ocorrido neste final de semana. O equipamento foi levado da Praça das Gurucaias, que foi revitalizada recentemente pelo município, no entroncamento das avenidas Brasil com Apucarana, próximo da entrada do Bosque Uirapuru.

O prejuízo foi estimado em cerca de R$ 2 mil. "Os bens do município são adquiridos com recursos públicos para utilização de toda a população. Infelizmente nos deparamos com ações como esta, em que ladrões depredam e furtam bens públicos. Tomamos as providências cabíveis e contamos com o trabalho da polícia para identificar e responsabilizar os autores", comentou o secretário de obras, Gleison Alves de Andrade.

Bancos furtados tiveram de ser repostos

Na tarde desta segunda-feira, 1º, uma equipe da Prefeitura colocou novos bancos na praça – bastante frequentada por moradores e visitantes do bosque. "Vamos reforçar as bases dos bancos com concreto para dificultar ações dessa natureza, no futuro", completou o secretário.

Umuarama atinge a marca de 230 mil vacinas contra covid aplicadas

Umuarama - O setor de Atenção Primária em Saúde acaba de divulgar que Umuarama atingiu a marca de 230.138 vacinas contra covid aplicadas desde o início da imunização contra covid-19 na cidade, em 20 de janeiro de 2021. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, a população precisa ficar atenta e completar o ciclo vacinal para contribuir com o fim da pandemia de coronavírus.

Responsável pelo setor de vacinas no município, Lilia Simeire Silva Hidalgo comenta que a faixa etária que menos tem comparecido para se vacinar é a infantil, que vai de 3 a 11 anos. "Tanto que estamos sempre atentos e preparando campanhas especiais para chamar a atenção dos pais e responsáveis para que levem suas crianças para que recebem a vacina", indica.

Ela comenta que o sucesso da campanha Vacina Mais, realizado na cidade na semana passada, foi um estímulo para o planejamento de mais ações semelhantes. "O Vacina Mais foi sugerido pelo Conselho Nacional de Saúde e adotado aqui. Conseguimos imunizar mais de 3.500 pessoas, que aproveitaram o horário especial oferecido nas UBS (das 17h às 21h). Desta forma, o secretário de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, já tem promovido reuniões com vários setores para traçar novas campanhas", afirmou.

Jaqueline de Bortolli Shiribayashi, coordenadora de APS, adianta que dentro de mais alguns dias a Secretaria de Saúde vai dar início a uma série de campanhas para realização de exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama e, dentro destas estratégias, serão realizadas ações para vacinação contra covid, influenza e de rotina. "Já sabemos que a população carece de horários especiais para vacinação, então, dentro das possibilidades de recrutamento de profissionais e das doses disponibilizadas, vamos realizar mais campanhas de imunização em horário semelhante ao que foi realizado no Vacina Mais", observou.

Região do Dom Bosco vai receber a Operação Bairro Limpo

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama iniciou nesta segunda-feira (1°) a terceira edição da Operação Bairro Limpo, que leva uma série de serviços públicos que renovam e reestruturam ruas, praças e avenidas dos bairros. Desta vez a região a receber o mutirão é a do Parque Dom Bosco, que inclui o Jardim Sol Nascente, Conjunto Patrimônio Umuarama, Jardim Imperial (I, II e III) e Jardim Yolanda.

O projeto foi idealizado pelo prefeito Hermes Pimentel e já foi realizado no Senho Meu e no Jabuticabeiras. Entre os trabalhos realizados, estão limpeza de ruas, coleta de entulhos, poda de árvores, recolhimento de móveis velhos que forem descartados, limpeza de bocas de lobo, renovação de sinalização de trânsito e outras ações que beneficiem os moradores. "Convocamos os secretários municipais para que organizem equipes de trabalho para a realização desses serviços. Desta forma, vamos dando outra cara para nossa cidade", comentou.

Além de serviços públicos estruturais – como troca de lâmpadas, de tampas de bueiros, poda de árvores e limpeza urbana –, a Operação Bairro Limpo também leva serviços para melhorar a saúde da população, como vacinação e ações contra a dengue. "O envolvimento e a parceria entre as secretarias têm sempre o objetivo de transformar os bairros e a vida dos moradores. Por exemplo, na questão da educação ambiental, são ações que envolvem a dedicação de profissionais da Educação, Saúde (Vigilância), Meio Ambiente e Serviços Públicos, por exemplo", detalha Pimentel.

Porém, ele chama a atenção para a importância do envolvimento dos cidadãos no cuidado com seu bairro.

Operários trabalham na limpeza do bairro

"Manter os quintais limpos, cuidar das calçadas, cuidar das pracinhas, enfim, se todos se dedicarem, os bairros vão sempre ficar mais agradáveis para se viver. Nosso compromisso é fazer sempre mais para que as famílias vivam melhor, porque nossa cidade é com certeza uma das mais bonitas e importantes do Paraná", afirmou.

O encerramento da Operação Bairro Limpo está agendado para o sábado 13 de agosto, com atividades para idosos, recreação para crianças, serviços especiais de saúde e outras ações que ainda serão divulgadas para os moradores no decorrer da semana.

Julho teve redução de 45% no número de casos de covid na cidade

Umuarama - Durante o mês de julho de 2022 foram registrados 302 casos de covid-19 em Umuarama, uma redução de 44,5% em relação ao mês anterior. As mulheres continuam sendo as que mais se contaminam com o coronavírus (59,6%) – homens são 38,7% e crianças 1,7% (veja quadro completo nesta página). Porém, de acordo com o Boletim Covid desta segunda-feira (1°), que traz dados acumulados do final de semana, 30 novos casos foram anunciados, sendo 17 mulheres, 13 homens e nenhuma criança.

Segundo o relatório de ocupação de leitos para tratamento da doença nos hospitais credenciados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), existe apenas uma criança de Umuarama, que tem quatro meses, internada na enfermaria do Norospar. Nenhuma morte foi oficialmente registrada e o total de óbito segue em 342.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 38.821 pessoas foram diagnosticadas com covid na cidade e deste total 38.415 se recuperaram. O número de casos suspeitos hoje é de 17 e o total de casos ativos está em 67, indicando que 84 pacientes estão em isolamento domiciliar. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Em 213 dias (de 1° de janeiro até 1° de agosto de 2022), 18.396 pessoas receberam diagnósticos positivos da doença (foram 9.412 mulheres, 6.886 homens e 2.098 crianças). Em julho, a média de casos fechou em 9,7 por dia.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

O Agrinho vem aí!

Atenção estudantes e professores, começa no próximo dia 1º de agosto o período para inscrições no Concurso Agrinho 2022. Depois de dois anos sendo realizado de maneira remota por conta da pandemia do novo coronavírus, nesta edição o programa volta a contar com o calor humano e a proximidade que fazem da cerimônia de premiação a grande festa da educação paranaense.

Desde que foi criado, há 27 anos, o Agrinho vem transformando a vida de estudantes e docentes através de uma proposta que leva para dentro das salas de aula temas complementares à educação regular, como cidadania, respeito ao meio ambiente, ética, entre outros. Para reforçar estes conteúdos um concurso premia os melhores trabalhos em cada categoria: Desenho Educação Especial, Desenho 1º ano, Redação 2º ao 9º ano, Experiência Pedagógica (voltada aos professores), Escola Agrinho e Município Agrinho.

Podem participar alunos e professores das redes pública e privada de ensino e também alunos das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes). Os prêmios incluem *smartphones, notebooks, tablets* e até automóveis zero quilômetros para os vencedores da experiência pedagógica.

As inscrições seguem até o dia 31 de agosto e a cerimônia de encerramento está prevista para acontecer em 7 de novembro. O regulamento completo para cada categoria do Concurso Agrinho você encontra no site do Sistema FAEP/SENAR-PR: ***sistemafaep.org.br***

sistemafaep.org.br

Papo rápido

- Luciano Bivar desistiu mesmo da candidatura a presidente ou é fake news?
- Fake news era a candidatura dele...

Macedão pirou

O TSE não aceitou assinatura digital para criar partido, alegando insegurança do sistema eletrônico.
O mesmo TSE, porém, impede impressão física do voto alegando que as urnas são seguras.
Macedão consultou amigos mais apetrechados nas lides forenses e ficou sem resposta. Vai entender...
Com todo respeito, é claro!

Candidato a deputado federal, Marcão do Rancho da Prosa, visita o *Ilustrado*

O apresentador e empresário Marcão Superti, do programa semanal Rancho da Prosa esteve em visita ao jornal Umuarama Ilustrado na tarde desta segunda-feira (1º). Ele foi recebido pelo diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho e aproveitou para confirmar que é candidato a deputado federal pelo partido Democracia Cristã. Marcão morou e teve empresas durante muito tempo em Umuarama e atualmente reside em Maringá, por causa do programa sertanejo Rancho da Prosa, que é transmitido pela TV Evangelizar e pelas redes sociais.

Decisão difícil

O senador Álvaro Dias (PR) vai decidir até sexta-feira (5), quando termina o prazo para definição de candidaturas, se vai ou não vai, e se vai, pra onde vai; a presidente da república, senador, deputado federal ou pendurar a fatiota. Tudo o que ele deseja, na falta de perspectivas eleitorais, é uma saída honrosa.
Mas que tenha pelo menos um pouco de votos, pois sair de urna vazia é chato.

Sem enquetes

A realização de enquetes ou sondagens sobre as Eleições 2022 está proibida a partir de 15 de agosto.
Segundo a norma, enquete ou sondagem é "o levantamento de opiniões sem plano amostral, que dependa da participação espontânea da parte interessada, e que não utilize método científico para sua realização, quando apresentados resultados que possibilitem à eleitora ou ao eleitor inferir a ordem das candidatas e dos candidatos na disputa".
Só vale pesquisa registrada no TSE. Mesmo aquelas que apresentam em seus levantamentos resultados de tamanha amplitude numérica que parece que alguém está enganando a patuléia, ou se enganou.

Guerra entre bandidos

Agora não falta mais nada.
O Brasil tem piratas que, na região amazônica, atacam narcotraficantes e garimpeiros.
Pense no rebuliço no lugar. E as comunidades ribeirinhas, quilombolas, os seringueiros e os povos indígenas como ficam? Quando a gente pensa que já viu tudo...

Puro veneno

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor examinou 27 produtos, divididos em 8 categorias de alimentos e bebidas, para saber se esses produtos continham resíduos de agrotóxicos.
As conclusões assustaram.
- Cerca de 59,3% dos produtos apresentam pelo menos um tipo de agrotóxico, 51,8% apresentam resíduos de glifosato ou glufosinato e todos os produtos que tinham trigo como ingrediente continham agrotóxicos.
É isso!

Comitiva de Alto Piquiri no aniversário de Salto del Guairá

O prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, esteve presente na celebração dos 49 anos de Salto del Guairá, no Paraguai, fim de semana. Na foto, o prefeito Giovane com o prefeito da cidade paraguaia, Héctor Moram, a cantora piquiriense Maria Victória e a presidente da Câmara de Alto Piquiri, Denise Cabral. E na outra foto o prefeito acompanhando apresentação de Maria Victória no evento.

Comunicadores

Um é comunicador da palavra de Deus, o outro é um dos ícones do rádio paranaense.
O encontro do pastor Perci Fontoura com o ex-deputado estadual e comunicador Jotapê aconteceu na convenção do PSD, em Curitiba, onde Perci foi convidado do governador Carlos Massa Ratinho Junior.
Pastor Perci é presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus do Estado do Paraná, e vice-presidente da Convenção Geral das Assembleia de Deus do Brasil, hoje contando com cerca de 33 Milhões de membros.
Jotapê é assessor ligado diretamente ao governador e comunicador de muito prestígio no Paraná.

Em casa

Márcio Nunes teve sua candidatura à reeleição aprovada na convenção do PSD e vai buscar o terceiro mandato de deputado estadual, agora muito mais fortalecido eleitoralmente do que na eleição passada pelo conjunto da obra.
E em muitos municípios ele vai fazer dobradinha com a esposa, a vice-prefeita de Campo Mourão, Fátima Nunes, que sairá para deputada federal.
Ela também tem seus redutos e muita capacidade de convencimento, pela força do argumento e pelo testemunho do seu trabalho.

Do Marvadão

Hora de observar o comportamento dos políticos e da fauna que os cerca.
Dizem que o homem é um animal político. É por isso que Brasília virou um grande zoológico.
O poder trai e atrai.
Existe a imantação, o tropismo, a força da gravidade do poder. A classe política tem faro para saber para onde os ventos sopram. Puro instinto de sobrevivência.
O poder tem açúcar, tem mel, tem magnetismo, tem feronômios. Funciona como afrodisíaco. As formigas e moscas não sentem isso de longe.
Observe o movimento de cena dos políticos no momento. Eles percebem quem tem mais chances de vencer e já começam a flertar, dar piscadelas, fazer o jogo da sedução e acasalamento.
Se quem está no poder está bem nas pesquisas, as juras de fidelidade são renovadas.
Se há uma tendência de um outro vencer, os apoios começam a migrar. Tem gente que fica com os pés em duas canoas: nem quer perder as benesses do governo atual, nem perder a chance de encontrar novas tetas no próximo governo.
- Celso Ribeiro.

Mais gente

O Censo do IBGE começou a contar gente ontem, segunda-feira.
Há expectativa de que Umuarama tenha muito mais habitantes do que as projeções feitas até agora.
A última contagem foi em 2010 e de lá pra cá foram feitas apenas atualizações com base em projeções, que sabemos bem que não são confiáveis.
A Justiça Eleitoral tem números bem mais próximos da realidade, levando em conta apenas o cadastro de eleitores.
Outros indicadores apontam população maior do que a projetada, como por exemplo, o enorme número de novos loteamentos ocupados e outros em ocupação, novos cartões SUS emitidos, ligações de água e energia, coleta de lixo...

MELHORIAS

Convênio de R$ 7 milhões contempla diversas ações no município de Guaíra

Guaíra – A Prefeitura de Guaíra, por meio da Diretoria de Estradas e Rodagem, da SEMAIM — Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, está dando andamento nos trabalhos de readequação de estradas e outras atividades firmadas em convênio com a Itaipu Binacional.

A parceria foi registrada sob convênio de nº 45000065963, e prevê a execução de diversas ações em Guaíra, como manutenções nas bacias hidrográficas: Rio Xororó, Córrego Alto Água do Bugre, Interbacia Córrego Carambey, Córrego Diamantino, e adjacências do Município.

Além desses, também contempla atividades de conservação de solos (terraceamento), recuperação/proteção de nascentes, execução de cercas/alambrados em área de conservação ambiental, apoio a gestão cooperativa, aquisição de empilhadeira motorizada fragmentadora de papel, construção de cisterna, aquisição de climatizador do barracão da Coleta Seletiva, iniciativas de educação ambiental, e Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos — PEV.

Pelos convênios, várias estradas do município estão sendo melhoradas

As atividades de conservação da biodiversidade (adequação de estradas e serviços de contingências) somente poderão ser realizadas na Faixa de Proteção e Reservatório de ITAIPU e adjacências.

Confira a seguir o descritivo técnico acerca das atividades previstas no contrato:

-Readequação de Estradas em 112.700 m² = 18 km lineares;

-Cascalhamento de 64.000 m² = 12 km lineares;

-Base granular para asfalto com 57.000 m² = 8 km lineares;

-Estabilização de leito de estradas em 102.900 m² = 14 km lineares;

-Pavimento Asfáltico em 58.800 m² = 8 km;

-Construção de terraço base larga com 140 km lineares.

O valor total do convênio é R$ 7.060.300,00, sendo a participação da Itaipu 58,5%: R$ 4.130.580,00, e 41,5% para o Município, com custo de R$ 2.920.720,00.

Conforme a equipe, já foram executados 43.178 m² (7.134 m lineares) de readequação de estradas nas Comunidades de: Água do Bugre, e Oliveira Castro. Ainda, houve 14.484 m² de cascalhamento na Estrada Arapongas, no Distrito de Doutor Oliveira Castro; 2110 m lineares de atividades de conservação de solos (terraceamento) nas Comunidades de Apepu e Maracajú dos Gaúchos.

No decorrer desta semana, em andamento aos trabalhos firmados pelo convênio, foi iniciado os trabalhos de readequação da Estrada Espírito Santo, na comunidade de Salamanca. Esta será a primeira etapa da ação, e no ano de 2023 será promovido as atividades de base granular para asfalto e pavimento asfáltico, com uma extensão de 8,4 km na referida estrada, e início paralelamente ao cemitério do Distrito de Dr. Oliveira Castro até a comunidade do Espírito Santo. Texto: Andressa Teleste/Foto: assessoria SEMTEC/Revisão: Cintia Marques

Formação dos profissionais de educação em Cruzeiro do Oeste

Prefeita Helena e outras lideranças participaram do evento de primeiros socorros e combate ao assédio na Educação

Cruzeiro do Oeste – A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, fez a abertura do 2º semestre de aulas no período letivo da rede municipal de ensino, na semana que passou.

A abertura aconteceu no Centro Cultural Cesar de Souza Rego com uma manhã e tarde de formação de primeiros socorros, prevenção e combate de assédio, um tema trabalhado pela psicóloga Ana Dilene Assis, para capacitar os professores e colaboradores da rede municipal em casos de emergências.

Ministrando o tema estavam o coordenador da Defesa Civil de Cruzeiro do Oeste, Rogério Andrade e o Bombeiro Militar, Soldado Ulisses que capacitaram cerca de 435 funcionários da Secretaria Municipal de Educação que refletem no atendimento e prevenção em mais de 2.400 alunos que o município atende. "O tema abordado é de suma importância para todos nós, onde tendo profissionais com competência podemos prevenir e em caso de emergências estamos aptos a atender os nosso alunos de maneira correta e segura. Creio que esse início de semestre nos traga muitos momentos positivos e produtos em nossa educação, tenho destinado muitos investimentos na infraestrutura e em cada aluno para que nossas crianças recebam ensino de qualidade", disse a prefeita Helena Bertoco.

Festividade do 62º aniversário de Icaraíma foi encerrada no domingo com chave de ouro

Prefeito Marcos Alex e a primeira dama Susana no evento de carros antigos

Icaraíma - Foram vários os eventos programados durante o mês de julho para comemorar a passagem de mais um ano de emancipação política do município de Icaraíma que completou 62 anos no último dia 25 de julho. A programação foi encerrada domingo passado com o torneio regional de futebol de salão, categoria feminino. Os jogos aconteceram no ginásio de esportes e levou o público durante todo o domingo para assistirem a participação das equipes da cidade de Xambrê, Japurá, Douradina, Pérola, Icaraíma e São Jorge do Patrocínio que trouxe dois times para a competição.

A partida final foi entre Japurá e Douradina. A equipe de Japurá levou o título vencendo por 4 a 2 e faturou a premiação de R$ 1.300,00, Douradina ficou em segundo e levou o prêmio de R$ 700,00 reais e o terceiro lugar ficou para Xambrê que faturou o prêmio de R$ 450,00.

O prefeito Marcos Alex esteve presente no torneio ao lado do presidente da Câmara, o Pelé da Ilha e reafirmou o compromisso com o apoio da sua administração nos esportes. "Quero parabenizar a todas a cidades envolvidas nessa competição. Agradeço a presença de todas as atletas que vieram participar desse torneio, mas acima de tudo se divertir. Nosso compromisso é disseminar o esporte como um bem social trazendo mais qualidade de vida e saúde a todos", disse Marcos Alex que agradeceu o diretor de Esportes Paulo Dias, Edson Rodrigues, Juliana Cesco e Claudinei Fernandes pela organização do evento.

A equipe de futsal feminino de Japuár ganhou o torneio e faturou R$ 1.300,00

Em paralelo, também fazendo parte da programação do aniversário da cidade, ocorreu no espaço do Siri a 2ª Exposição de Automóveis Rebaixados e Antigos. O Evento trouxe para a exposição os adeptos, apaixonados por automóveis e o público em geral que gosta de apreciar os modelos de carros antigos e os atuais que passam por alteração, sendo rebaixados ou customizados.

O Prefeito Marcos Alex visitou a exposição ao lado de sua esposa Susana e da vereadora Dirlene Maria e recebeu da organização uma camisa do evento. "Como é bom poder voltar com os eventos e trazer de volta o público a este espaço que é da nossa casa. Esta é a segunda edição e traz aqui, além da exposição desses carros rebaixados e antigos, um entretenimento para a nossa população", disse e finalizou agradecendo toda a coordenação do evento e todos os patrocinadores que juntos somaram para que tudo saísse dentro do programado.

O prefeito ainda reitera seus agradecimentos a todos os vereadores e ao seu Vice Devair Fabris que sempre o apoiam nas ações que estão voltadas para a melhoria da cidade.

Equipe de Altônia prestigia inauguração da Levo Alimentos em Iporã

O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, o vice-prefeito Claudemir Caetano, o presidente da Câmara Municipal, Edgar Virgilino e vereador João Pedro, participaram na tarde de quarta-feira passada (27) de julho, da inauguração do incubatório de ovos e do abatedouro de frangos da Levo Alimentos na cidade de Iporã. Gervasone destacou a importância do investimento da empresa em Iporã, um investimento que contemplar toda a região com a geração de empregos e rendas.

SANGUE NA PISTA

Duas pessoas morrem e outras 4 ficam feridas em colisões frontais na região de Umuarama

Duas pessoas perderam a vida em duas graves colisões frontais registradas neste domingo (31), em Maria Helena e em Tuneiras do Oeste, ambos na região de Umuarama.

Em Maria Helena, o condutor de uma caminhonete VW Amarok, que se envolveu na colisão com VW Gol, acabou preso em flagrante acusado de embriaguez ao volante. Ele foi conduzido pela Polícia Rodoviária Estadual para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama. O condutor do Gol, infelizmente morreu ainda no local e seu corpo foi recolhido ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama e liberado posteriormente para familiares. Segundo a PRE, a colisão entre a Amarok e o Gol ocorreu por volta das 17h30 na PR-680, em Maria Helena, no trecho que liga a cidade a Douradina. A passageira do Gol e os dois ocupantes da Amarok tiveram ferimentos e foram socorridos pelos bombeiros e pelo Samu e encaminhados ao hospital Uopeccan, em Umuarama.

O condutor do Prisma morreu ainda no local da colisão frontal com um caminhão carregado com madeira (foto divulgação PRF)

Tuneiras

Pouco depois,na BR-487, entre Tuneiras do Oeste e Cruzeiro do Oeste, uma segunda colisão tirou a vida do condutor de um GM Prisma Joy, um homem de 50 anos, morador de Tuneiras. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, a colisão frontal foi por volta das 20h30 e envolveu o Prisma e um caminhão com placas de Colombo, na Região Metropolitana de Curitiba. O motorista do caminhão, de 23 anos, teve ferimentos leves.

Segundo a PRF, c caminhão seguia sentido Cruzeiro do Oeste a Tuneiras do Oeste, carregado com madeira em tábuas, quando o automóvel Prisma, que vinha no sentido oposto repentinamente invadiu a faixa do caminhão, ocorrendo uma colisão frontal. Segundo a PRF, as causas da mudança brusca de direção do automóvel são ainda desconhecidas. Perícia da Polícia Civil de Umuarama compareceu ao local para levantamento, juntamente com o IML. O corpo do motorista do Prisma seguiu para o IML de Umuarama.

Casal e filha são mantidos reféns durante assalto em Icaraíma

Um casal e uma das filhas foram mantidos reféns por mais de duas horas em meio ao mato, na Estrada Boiadeira, durante um assalto na noite de sábado (30), em Icaraíma. A dupla de ladrões levou uma caminhonete Toyota Hilux, as alianças do casal e um computador onde estavam armazenadas as imagens das câmeras de segurança da residência da família. Até o fechamento da edição os criminosos não foram identificados. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, as vítimas contaram que foram rendidos por dois homens armados por volta das 22 horas, quando a filha chegou de um passeio com amigos.

Os criminosos renderam a família, reviraram o imóvel e levaram as vítimas até uma área de mata, na Estrada Boiadeira, onde foram mantidos sob a mira de armas por cerca de duas horas, antes de um dos ladrões fugir e eles conseguiram se libertar e serem resgatados pela PM, que realizava buscas já a procura das vítimas.

Segundo a PM, o crime foi descoberto após populares abordarem uma equipe informando que estavam preocupados com as vítimas, devido a dificuldade em manter contato com elas. A residência foi encontrada toda aberta, revirada e sem os moradores.

Depen cumpre determinação judicial e substitui sistema de abastecimento de água na cadeia de Altônia

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (Depen) cumpriu no último sábado (30) a determinação judicial para substituir o sistema de abastecimento de água para a carceragem feminina da cadeia pública de Altônia. A demanda foi resultado de uma ação movida pelo Ministério Público após verificar que a água era mantida de forma insalubre, colocando em risco a saúde das detentas.

Na decisão, deferida nesta quinta-feira, 28 de julho, o Juízo da Vara da Fazenda da comarca destacou que até o cumprimento da medida o Estado deveria garantir a disponibilização de água potável para as mulheres.

Na ação, a Promotoria apontou que, em visita ao local, observou que a caixa d'água que abastece a carceragem é feita de amianto, material altamente cancerígeno, e que a mesma também não dispunha de sistema de filtro ou tratamento. A situação também foi verificada pela Vigilância Sanitária Municipal, a pedido do Ministério Público.

Fábio Jr. lamenta morte de advogado espancado em show em Sorocaba

O cantor Fáabio Junior lamentou a morte de um idoso de 63 anos em seu show realizado em Sorocaba, no interior paulita, no sábado, 30. Em nota publicada nas redes sociais nesta segunda-feira, 1º, o cantor afirmou que lamenta profundamente o caso, ocorrido no Clube de Campo de Sorocaba. "Nos solidarizamos muitíssimo com as famílias envolvidas nessa fatalidade, desejando luz e paz nesse momento", completou.

Antônio Carlos Juliano morreu por causa das agressões de um homem, identificado como Leandro Luiz Manrique, após o show do cantor. O evento acontecia no Clube de Campo Sorocaba, o mais tradicional da cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, no bairro Boa Vista. Juliano, que é sócio antigo do clube, assistia ao show com amigos, quando foi agredido com um soco e caiu ao chão. Ele foi levado de ambulância para a Unidade Pré-Hospitalar da Zona Norte e chegou a ser atendido, mas não resistiu à gravidade dos ferimentos.

O agressor, o empresário Leandro Luiz Manrique, de 43 anos, foi preso pelos policiais militares ainda no interior do clube. Ele apresentava ferimentos leves. O suspeito alegou que tinha sido empurrado pelo advogado e revidou. Testemunhas relataram que ele teria chutado a cabeça da vítima já caída.

Manrique foi levado para o plantão da Polícia Civil e autuado em flagrante por homicídio. À tarde, durante audiência de custódia, a Justiça converteu a prisão temporária em preventiva. O suspeito foi levado para uma unidade prisional. O caso foi registrado como homicídio pelo Plantão de Sorocaba - Zona Norte

Perseguição e tiros de 9 mm são flagrados em Francisco Alves

Uma perseguição entre um VW Gol branco e um Ford Fusion prata por ruas da cidade, aliada a uma série de disparos de pistola 9 milímetros, assustaram na noite de domingo (31) os moradores de Francisco Alves, a 60 km de Umuarama.

A situação foi flagrada por câmeras de segurança instaladas na cidade. Ontem (1º), uma equipe da Polícia Militar recolheu seis estojos vazios de calibre 9 mm nas ruas e encaminhou, juntamente com as imagens, para a delegacia da Polícia Civil de Iporã, sede da comarca e responsável pela investigação. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, populares relataram a perseguição e os disparos de arma de fogo, ouvidos por toda a cidade, que tem pouco menos de 6 mil habitantes, durante a noite de domingo. Através de imagens de câmeras de segurança e informações de populares a PM conseguiu identificar um Gol branco de duas portas e um Fusion prata, que estaria perseguindo o primeiro veículo.

Rixa termina com homem gravemente ferido em Douradina

Uma rixa antiga acabou com um homem gravemente ferido com disparos de arma de fogo na cabeça na noite de sábado (30), na rua Giacomini, na área central de Douradina.

A vítima foi socorrida primeiramente por socorristas da Secretaria de Saúde do Município e transferido urgentemente em ambulância do Samu para o Hospital Norospar, em estado gravíssimo. Os autores dos disparos fugiram, mas já foram identificados. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a namorada da vítima relatou que estavam em uma festa junina e ao saírem foram surpreendidos e agredidos quando estavam encima de uma motocicleta. A vítima caiu e ao bater a cabeça no chão ficou inconsciente. Ainda segundo o relato feito para a Polícia Militar, neste momento, o agressor se aproximou e efetuou 3 disparos em direção a cabeça da vítima e fugiu com a ajuda de um comparsa.

Segundo a Polícia Militar, a namorada da vítima reconheceu o autor dos disparos, vindo a informar que havia uma rixa já entre eles de longa data.

Perseguição e tentativa de assalto termina em acidente em Xambrê

Uma perseguição entre veículos, disparos de arma de fogo e uma possível tentativa de assalto terminou em acidente na noite de sábado (30) na PR-182, no trecho entre Xambrê e Pérola.

As vítimas bateram o carro VW Jetta branco em que estavam em um alambrado em uma propriedade rural e conseguiram pedir socorro aos moradores do imóvel e acionar a Polícia Militar. Os perseguidores, que estariam em um Ford Fusion, também branco, conseguiram fugir. As informações são da Polícia Miliar.

Segundo a PM, o Fusion, ocupado por quatro pessoas, teria perseguido as vítimas, que estavam no Jetta e efetuado disparos de arma de fogo. Aos policias as vítimas contaram que foi uma tentativa de assalto que começou na saída de Pérola, quando começou a perseguição.

Ainda segundo o relato das testemunhas, um dos ocupantes do veículo perseguidor seria conhecido das vítimas, em virtude de um desacordo comercial. Apesar das buscas, os policiais militares não encontraram o Fusion. O caso será investigado pela Polícia Civil.

Democracia e liberdade de imprensa

Não existe democracia sem liberdade de imprensa. E não existe liberdade de imprensa sem democracia, que tem como pressuposto um Estado de Direito alicerçado no respeito aos resultados eleitorais.

Com base em seus princípios de defesa das liberdades de imprensa, de opinião e informação, as entidades da comunicação abaixo subscritas vêm a público reafirmar seu compromisso com o Estado de Direito e as decisões soberanas das eleições, referendadas por uma Justiça Eleitoral cuja atuação tem sido reconhecida internacionalmente.

As entidades também reforçam a importância da atividade ampla e independente da imprensa livre no combate à desinformação que tanto mal causa às democracias. E ressaltam que apenas em ambientes de liberdade política, de solidez das instituições e de pleno respeito à Constituição a missão jornalística pode ser levada aos brasileiros com a abrangência e transparência que as democracias exigem.

Brasília, 2 de agosto de 2022.

NESTA TERÇA-FEIRA

Timão e Mengo duelam na Libertadores em reencontro de Willian e Vidal

São Paulo (AE) - Dois dos protagonistas de Corinthians e Flamengo, Willian e Arturo Vidal se conhecem há um bom tempo e têm semelhanças em suas carreiras. Os dois surgiram com destaque para o futebol quase que no mesmo período, tiveram um jornada de êxito na Europa e hoje defendem as camisas de times de massa. Ele entram em campo nesta terça-feira com a missão de liderar paulistas e cariocas, que duelam nas quartas de final da Libertadores.

O primeiro jogo é na casa do Corinthians, a Neo Química Arena. O duelo de volta, daqui a uma semana, dia 9, será no Maracanã porque o Flamengo fez campanha superior à do rival alvinegro na fase de grupos do torneio continental. A equipe paulista persegue seu segundo título continental, enquanto que o time carioca, finalista em 2021, vai atrás de sua terceira conquista

Willian, de 33 anos, e Vidal, 35, despontaram no futebol há pouco mais de 15 anos. Em 2007, os dois se encontraram pela primeira vez no Sul-Americano sub-20, torneio disputado em Pedro Juan Caballero, no Paraguai.

O Brasil, de Willian - e também, de Cássio e Fagner - foi campeão daquele torneio, e o Chile, defendido por Vidal, ficou em quarto. O hoje volante do Flamengo foi um destaques do campeonato. Fez seis gols - dois deles em cima do Brasil no empate em 2 a 2 - e terminou como vice-artilheiro. Apenas o uruguaio Cavani balançou as redes mais vezes: sete. Aquela seleção chilena também colocou sob os holofotes Gary Medel e Alexis Sánchez.

Willian e Vidal são da mesma geração e podem se orgulhar de terem brilhado no futebol europeu. Os dois, aliás, deixaram seus países de origem para atuar no Velho Continente no mesmo ano: em 2007. Meses depois do Sul-Americano, o meia foi vendido ao Shakhtar Donetsk, da Ucrânia, e o volante trocou o Colo Colo pelo Bayer Leverkusen, da Alemanha. Em 2014, cabe lembrar, os dois se enfrentam na Copa do Mundo. A seleção brasileira, treinada por Felipão, levou a melhor nos pênaltis.

O brasileiro alcançou sucesso sobretudo no Chelsea, no qual atuou por sete anos. Também defendeu Anzhi, da Rússia, e o Arsenal, antes de regressar no ano passado ao time que o revelou "É um jogador desiquilibrador, que pode decidir um jogo a qualquer momento. Não tem um histórico de muitos gols na carreira, mas é um jogador de criar para os outros", resumiu Vítor Pereira, que tenta trabalhar para que o meia-atacante deslanche sob seu comando.

O chileno teve momentos de destaque principalmente na Juventus. Também passou por Bayern de Munique, Barcelona e Inter de Milão antes de vestir a camisa do Flamengo, o diz ser um sonho realizado.

Clássico das Multidões

O Clássico das Multidões, que reúne as duas maiores torcidas do país, definirá o primeiro clube brasileiro semifinalista da Libertadores 2022. Do outro lado da chave duelam Palmeiras e Atlético-MG. O Corinthians joga as quartas após dez anos. A equipe de Vitor Pereira conquistou a vaga ao eliminar o hexacampeão Boca Juniors, na Bombonera, em disputa de pênaltis.

Ainda invicto no torneio, o Flamengo passou pelo Tolima com tranquilidade na fase anterior. Venceu na Colômbia por 1 a 0 e aplicou uma goleada histórica no Rio de Janeiro: 7 a 1, com quatro gols de Pedro.

Será o quinto encontro entre as equipes pelo torneio. Em 1991, pela fase de grupos, empate por 1 a 1 e vitória do Flamengo em São Paulo. Pelas oitavas de final de 2010, um triunfo para cada lado (1 a 0 para o Fla no Maracanã e 2 a 1 para o Corinthians no Pacaembu), mas o time rubro-negro levou a melhor pelo critério do gol qualificado e ficou com a vaga.

Time da Zona Sete é campeão do Interbairros e Distritos, categoria sub-11

A rodada final com as equipes foi disputada no fim de semana

Umuarama - A equipe da Zona Sete é a grande vencedora do Campeonato Interbairros e Distritos de Futebol – categoria Sub-11, que teve a última rodada disputada no domingo, 31, no Estádio Municipal Lúcio Pipino. Considerando a pontuação pelo sistema de grupos, na partida final a Zona Sete faturou o título ao empatar em 3 a 3 com o Jardim Global/ Camisa 10, que ficou com o vice-campeonato.

A classificação final teve ainda o Conjunto Ouro Branco em terceiro e o Parque Bonfim em quarto lugar – no último jogo o Ouro Branco venceu por 2 a 1. Em suas várias categorias o Interbairros e Distritos é uma das principais competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel).

Segundo o secretário Jeferson Ferreira, o objetivo é movimentar as escolinhas de futebol de campo, estimular a prática de esportes nas categorias de base – entre crianças e adolescentes – e descobrir novos talentos para representar Umuarama nas competições oficiais realizadas pelo governo do Estado.

Ainda de acordo com o secretário de Esporte e Lazer, o campeonato conta com total apoio do prefeito Hermes Pimentel, "que é um incentivador da modalidade e tem grandes planos para o futebol em Umuarama, começando pela base", destacou.

O atleta Gabriel Passador dos Santos foi o artilheiro da competição, com 11 gols, e os goleiros menos vazados fora Vitor Hugo Ramos Sales dos Santos (Zona Sete) e Bernardo Alves de Castro (Camisa 10 / Jardim Global), com apenas três gols sofridos. A premiação ocorreu ao final da rodada. As melhores equipes receberam troféu e medalhas. O artilheiro ganhou um par de chuteiras e os melhores goleiros foram premiados com um par de luvas cada.

Neymar supera Cristiano Ronaldo em número de gols em finais e só fica atrás de Messi

São Paulo - Neymar viveu uma noite mágica no domingo com a camisa do Paris Saint-Germain. Além de voltar a atuar em alto nível pelo clube francês, o brasileiro marcou dois gols na goleada sobre o Nantes, conquistou o título da Supercopa da França e superou a marca de Cristiano Ronaldo com mais gols em finais.

Com isso, Neymar chega aos 21 gols em decisões ao longo de toda a sua carreira. Lionel Messi, que também marcou na final de domingo, lidera a lista entre todos os jogadores, com 32 gols. Cristiano Ronaldo fica na terceira colocação, com 20.

Para essa conta, entram apenas competições oficiais, seja por clubes e seleção. Neymar, que esteve presente em 35 finais, fez 10 gols pelo Santos, seis pelo Barcelona e cinco pelo Paris Saint-Germain, além de um gol pela seleção brasileira, na final da Copa das Confederações de 2013.

No currículo do brasileiro estão jogos de Campeonato Paulista, Libertadores, Liga dos Campeões, Copa do Brasil, Recopa Sul-Americana, Supercopa da Espanha, Copa do Rei, Copa da França e agora também a Supercopa da França. Além disso, em apenas uma oportunidade (a Copa da França da temporada 2018-19) Neymar perdeu uma final em que marcou.

Cristiano Ronaldo, sete anos mais velho que Neymar, apresenta marcas semelhantes. Com 20 gols, o currículo do português conta com decisões de Liga dos Campeões, Mundial de Clubes, Copa da Inglaterra e Copa da Itália entre as 32 finais disputadas. Entretanto, o atacante nunca marcou em uma final por sua seleção - esteve presente nos títulos da Eurocopa de 2016 e da Liga das Nações em 2019.

Lionel Messi, companheiro de Neymar no Barcelona e no PSG, lidera lista de goleadores após marcar na final da Supercopa da França. Em 39 finais, anotou 32 gols - a melhor média entre os jogadores em questão. Além disso, superou a marca de Pelé, com quem dividia a primeira posição com 31 gols.

Após a decisão deste domingo, Neymar elogiou a parceria com o argentino. "As pessoas falam demais. Nós sabemos o que passamos lá dentro. Leo é Leo, é sempre um jogador que faz a diferença", declarou.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Feliz com o personagem

O ator Sérgio Guizé se prepara para voltar a telinha. Desta vez, o ator interpreta o vaqueiro Zé Paulino, na trama de "Mar do Sertão" que será mostrada na faixa global das seis da tarde, sucedendo "Além da Ilusão". Contando um pouco da história, Zé Paulino trabalha na Fazenda Palmeiral e é uma pessoa muito querida por todos de Canta Pedra. Numa recente entrevista, Sérgio Guizé falou sobre o seu novo personagem. "O Zé Paulino é um homem honesto, corajoso, que trabalha como vaqueiro na fazenda Palmeiral e tem muita gratidão pelo patrão, o coronel Tertúlio (José de Abreu). Ele é completamente apaixonado pela noiva, Candoca, mas seu castelo começa a ruir quando Tertulinho, o filho do coronel, volta da capital para Canta Pedra e começa a dar em cima de Candoca", com essa fala, o ator adiantou um pouco de como será o início da trama. Para saber mais, é só esperar pela estreia.

Dono do castelo

Consta que Brad Pitt comprou o castelo histórico de DL James, conhecido como "Seaward" que fica na Califórnia, Estados Unidos. A mansão está localizada às margens do Oceano Pacífico e é tida como a propriedade mais cara daquela região. Os moradores do entorno gostaram bastante da novidade, ou seja, ter o bonitão Pitt como vizinho. A propriedade foi construída no começo do Século XX nas terras pertencentes ao escritor Daniel Lewis James, o mesmo que escreveu "Famous All Over Town". O negócio girou em torno ao equivalente a duzentos e quinze milhões de Reais.

Em produção

Comenta-se que Sílvio Santos e sua equipe estão trabalhando em um novo reality que será exibido pelo SBT. Por enquanto, a nova produção está sendo chamada de "Hotel das Celebridades" e tem previsão prevista para 2023. É esperar e conferir.

Visitando a sobrinha

Segundo a imprensa internacional, Kate Middleton, a Duquesa de Cambridge, finalmente conseguiu visitar a irmã Pippa e conhecer pessoalmente a menina Rose, sua sobrinha recém-nascida. Lembrando que Pippa e seu marido, James Mattews, já são papais de Arthur e Grace Elizabeth.

História de amor

A cantora Maria Bethânia sempre foi muito discreta quanto à sua vida pessoal. No entanto, a artista movimentou a web ao aparecer trocando beijo carinhoso com sua companheira, Gilda Midani, durante uma festa em Santo Amaro, na Bahia. Elas foram muito elogiadas e paparicadas pelos internautas. Maria Bethânia e Gilda Midani estão juntas desde 2017. Gilda é estilista e responsável pelos figurinos que a cantora usa nos shows, e também mãe do ator João Vicente de Castro.

Clicada

Alanis Guillen foi clicada de mãos dadas com Poli Pieratti, apontada como namorada da atriz. Ela teria sido uma das primeiras aparições públicas dela ao lado da consultora artística que aproveitaram para passear na Praia de Ipanema. Para lembrar, atualmente Alanis interpreta a Juma, na novela "Pantanal".

Bom de rever

A novela "Um Anjo Caiu do Céu", produzida em 2001, está disponível no Globoplay como parte do projeto de resgate de clássicos da dramaturgia. A história gira em torno do fotógrafo João Medeiros (Tarcísio Meira) que, após fotografar por acaso um líder neonazista, sofre um atentado que o deixa à beira da morte. Com o envio do seu anjo da guarda à Terra, Medeiros ganha alguns meses de vida para resolver problemas pessoais. Porém, Rafael (Caio Blat), um anjo aprendiz e atrapalhado, encarna para ajudar seu protegido e vive a juventude humana como um mero mortal. Sofre, se apaixona, se mete em confusão e aos poucos, perde sua aura divina. Ao final da trama, ambos precisam lembrar do objetivo de suas missões na Terra para seguirem seus caminhos. Bom de rever.

Juntas!

A cantora Sandy anunciou que ela e Wanessa Camargo voltaram a se relacionar, após dezessete anos de afastamento e mostrou fotos do reencontro numa rede social. E mais, Wanessa é uma das convidadas do novo projeto musical de Sandy, "Nós, Voz Eles 2". Bonito de se ver.

Boa companhia

João Gomes comandou show no Villa Country, em São Paulo, e na plateia estava a atriz Duda Wendling que tem sido apontada como "affair" do cantor. Vale dizer que outros famosos também foram conferir a apresentação, entre eles Whindersson Nunes e Bárbara França.

A vida segue

Depois de ter sua vida pessoal exposta quando foi revelado sua gravidez e doação legal do bebê, a atriz Klara Castanho retomou a sua rotina de trabalho. Ela está trabalhando na segunda temporada de "De Volta Aos 15", série produzida pela Netflix na qual ela contracena com Maisa Silva e Camila Queiroz. E a vida segue.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Mais dois acadêmicos da Unipar são aprovados para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (PRIMIA)

O intercâmbio é para o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Portugal

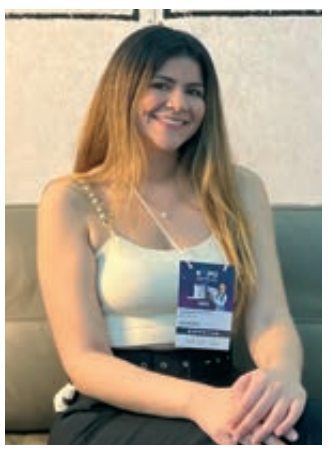

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (Copex) e a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES), da Universidade Paranaense - Unipar, comunicou a aprovação de mais dois alunos no Programa Institucional de Mobilidade Internacional Acadêmica (PRIMIA). Eles se inscreveram para o Processo Seletivo que garantia vaga no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), em Barcelos, Portugal.

Foram aprovados e admitidos pela instituição anfitriã, Fernanda Pelegrefi Thomé, acadêmica de Arquitetura e Urbanismo na unidade de Cascavel e Gabriel Mizuguchi da Veiga, aluno do curso de Administração da unidade de Umuarama.

O convênio de cooperação acadêmica e científica, firmado pela Unipar em 2017, é uma excelente oportunidade para enriquecer o currículo dos alunos no desenvolvimento de projetos científicos. O semestre letivo português tem início em setembro. Agora, os alunos só dependem do visto de estudante para conseguirem embarcar.

"É muito gratificante ver meus sonhos se realizando depois de anos de esforço. Agradeço muito por ter uma universidade e um corpo docente que confia e incentiva seus alunos a conquistar seus objetivos", comemorou Fernanda.

"Estou muito feliz e animado para vivenciar essa experiência como representante do curso de Administração da Unipar, em Portugal. Com certeza será um divisor de águas em minha carreira. A Unipar abriu portas para o meu desenvolvimento acadêmico e profissional, por meio dos programas que a universidade possui e oferta aos seus alunos. Através do Primia, estou tendo a oportunidade de realizar um sonho de criança, em obter novos conhecimentos no exterior, além de conhecer um novo lugar, suas culturas e costumes", concluiu Gabriel.

Será mesmo?

Há quem jure que depois que se encontraram nos bastidores do "Domingão com Huck", José Loreto e Rafa Kalimann estariam se conhecendo melhor. Tanto que foram vistos juntos curtindo a praia dias atrás, sendo que Bella, filha de Loreto e Débora Nascimento, também estava no passeio. Quem viu conta que Bella estava bem à vontade com Rafa Kalimann e brincou bastante com a influencer e o pai.

Horóscopo

Áries
Aliadas, a produtividade e a disciplina favorecem a conclusão de trabalhos, o cumprimento de prazos e a solução de pendências. Faça planos com alguém especial para o futuro.

Touro
Hoje e sempre, lembre-se de que não há maior exercício para fortalecer o coração do que nos abaixarmos para levantar os outros. Ajude sempre quem precisa.

Gêmeos
Cuidado como que fala, porque a sua língua está bem afiada. Direcione o seu senso analítico para programar rotinas e orçamentos no ambiente profissional. Procure se especializar.

Câncer
Não permita que o esgotamento físico ou as emoções fortes, tirem suas energias. O melhor que poderá fazer agora será buscar a companhia de pessoas amigas que saberão apreciá-lo.

Leão
Período promissor. Seja otimista e aproveite as chances que surgirão agora. Saiba aproveitar as oportunidades que aparecem em sua vida. Mas, sempre com honestidade.

Virgem
Fase em que fará muitas relações, mas encontrará poucas pessoas que o compreenderão. Tenha calma e seja sempre você mesmo. Dê sua opinião quando necessário. Seja sincero.

Libra
O dia lhe trará muitas surpresas boas. Por isso, desarme, deixe a intolerância de lado e aproveite o bom período que o destino reservou para você.

Escorpião
O excesso de confiança em si e de otimismo, principalmente ao lidar com seu dinheiro, poderá acarretar-lhe sérios problemas. Faça tudo dentro de suas condições.

Sagitário
Você terá muitas atividades boas neste período, podendo sair vencedor. Os meios de comunicações estão favorecidos. Contudo, evite desavenças na vida familiar e amorosa.

Capricórnio
Poderá ter lucros através de um trabalho que fizer com muita dedicação e honestidade. Levante cedo, coloque a "mão na massa" e verá que será muito compensador.

Aquário
Faça tudo com originalidade, sua melhor qualidade e conseguirá influenciar pessoas importantes em seu progresso. Muito bom para obter sua independência financeira.

Peixes
Fase em que conseguirá realizar boa parte de seus anseios e desejos, principalmente os que estão ligados ao campo profissional. Fluxo propício, também, ao amor e às diversões.

Resumo das Novelas

Novelas – 02/08/2022
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
João Miguel fica furioso quando Estefânia se nega a dizer onde Malú está escondida. Rosa conhece Branca e também se encontra com Estefânia, que finge estar feliz ao ver que seu rosto está bem melhor. Malú pede a Leopardo que esteja ao seu lado no momento do parto. João Miguel interroga Branca sobre seu passado e ela conta que teve uma irmã que se suicidou. Leopardo e Malú jantam juntos e embora ele cite o nome da mulher que amou, ela se recusa a dizer o nome de João Miguel. Malú desconfia que Leopardo está se apaixonando por ela.

A DESALMADA – 18h00, no SBT
Octavio aproveita o fato de a família se reunir para dar a Rafael seu colar de touro e garante que quando o filho mais velho de um Toscano se casar, ele herda esse importante símbolo. Após a traição de Rafael, Fernanda está decidida a se vingar da família Toscano e, agora, mais do que nunca, está convencida de que não tem coração. Rafael se recusa a se casar com Isabela, causando o espanto de todos os convidados.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi afirma a Isadora que viu Joaquim brigar com Abel. No Rio de Janeiro, Joaquim se desespera ao ouvir no rádio a notícia sobre o assassinato de Abel. Salvador questiona Onofre sobre a abotoadura de Joaquim, encontrada ao lado do corpo. Letícia não gosta quando Lorenzo é ríspido com Bento. Violeta aciona um advogado para ajudar Onofre. Salvador vistoria o quarto de Joaquim e descobre o outro par da abotoadura. Passam-se algumas semanas. Bento e Olívia comemoram o fim da guerra e a libertação de Tenório. Joaquim retorna do Rio de Janeiro e Salvador lhe dá voz de prisão.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Anita se recusa a entrar no carro de Dalva e a amiga fica sem entender nada. Moa se aconselha com Adélia. Regina humilha Dagmar. Pat chama Alfredo de Moa e deixa o marido enciumado. Andréa conhece Bob Wright, e os dois demonstram interesse um pelo outro. Anita pede ajuda a Jéssica para sumir com o carro que usou na noite em que Clarice morreu. Kaká pede indicação de um coordenador de dublês para Armandinho. Ítalo reconhece a voz de Baby conversando com Danilo na gravação. Moa chega com Chiquinho à casa de Adélia, e Alfredo se incomoda. Anita explica a Jéssica o plano de como vai se livrar do carro de Dalva.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Juntos, Otto, Roger e Marcelo encontram com Waldisney; Otto alega que quer o Pinóquio de volta. Duas mulheres encapuzadas chegam em cena e atiram nos irmãos. Inconscientes, as vítimas são sequestradas. Luísa não consegue se comunicar com Marcelo e começa a ficar preocupada. Otto anuncia a Violeta que revelou ao Antônio sobre a filha estar envolvida com o crime. Branca convida Antônio para um passeio para elevar o ânimo dele. Sara declara à Poliana que Otto sumiu.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Adolfo telefona para Haydee após ver a situação de Flávio na rua. Enquanto isso, Estefânia e Vitor reúnem a família para anunciar que Gustavo e Cecília são padrinhos de Olívia. Franciely e Silvestre são padrinhos de Alice. Flávio, que não sabe quem ele mesmo é, chora. Haydee também. Em seguida, Haydee e Adolfo vão até a delegacia pedir para que Peixoto permita que o filho possa ser internado em uma clínica especializada. Zeca e Miguel se preparam nos bastidores do show que iram abrir do cantor Daniel. Antes disso, Zeca se declara para Juju e pede a vlogueira em namoro. Juju beija Zeca.

PANTANAL - 21h15, na Globo
José Lucas fala para Juma que só sai da tapera se ela quiser. Guta e Marcelo sentem que estão sendo castigados por não poderem viver seu amor. Guta não gosta de ver Zuleica e os filhos tomarem conta da fazenda. Juma se incomoda quando José Lucas diz que a ama. Guta demonstra hostilidade no trato com Zuleica. Irma conta à mãe que está grávida. Maria Bruaca se nega a parar com a chalana ao avistar Tenório e Zuleica na beira do rio. Jove incentiva José Leôncio a derrubar a tapera de Juma.

Filmes – 02/08/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

A Última Música
(The Last Song) 15h30, na Globo, EUA, 2010. Direção de Julie Anne Robinson. Com Miley Cyrus, Liam Hemsworth, Bobby Coleman, Nick Searcy, Kelly Preston, Greg Kinnear. Filha de pais divorciados ainda sente raiva do pai pela separação até o dia em que sua mãe decide enviá-la para passar o verão com ele.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Os museus são o seu templo / Edifício habitável
2. Sofrer uma queda / Número par
3. Pessoa que, supostamente, prediz o futuro
4. Carta de jogar / Ordem do Mérito
5. Achar graça / Som imitativo da voz do corvo
6. Tornar mais suportável ou aceitável
7. Imposto sobre Operações Financeiras / Pronome possessivo feminino
8. (Gir.) Prisão, cadeia / Lamartine Babo
9. Cresce debaixo do nariz
10. Que foi objeto de transferência a outrem
11. De um período inicial
12. Partida / Reparar em
13. Trabalho manual / Ave semelhante à pomba

VERTICAIS

1. Botequim / Era Contemporânea / Droga extraída da papoula
2. Roberto Carlos / Título honorífico da nobreza britânica / Um dos quatro grupos sanguíneos / Recibo de Depósito Bancário
3. Uma empresa aérea lusitana / Começar de novo
4. Pátio, em algumas fábricas de tecido / O trabalho do moinho
5. Sigla de Rondônia / Caixa Econômica Federal / Invocavam-na os vikings
6. Uma multinacional do ramo automobilístico / Aparelho para transmitir movimento de uma para outra parte
7. Além disso / Promulga-o a autoridade
8. Cada tempo, no jogo de tênis / O primeiro rei de Israel, valoroso guerreiro / De forma elíptica
9. Fortuna adversa / Cauda / O começo da... oração

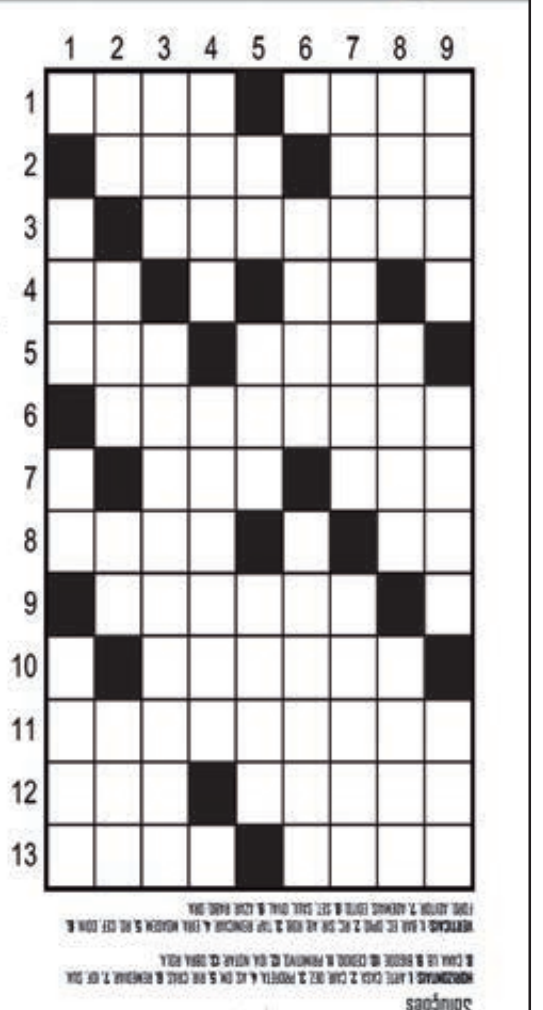

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CHEVROLET

S10 DELUXE 2.8 02/02
Dupla, diesel, cinza. R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA GLI 1.8 2013
1.8, flex, preto, automático R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

CB1000R 2014
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

LOTES RURAIS

CHÁCARA ATÉ 2.500M²
Aceito carro. Casa com água e luz Estrada do Pavão. R$ 120.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632.

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioniero@yahoo.com.br

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado Umuarama

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 66.900,00
COBALT 1.8MT LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
CRUZE LTZ TURBO	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0MT LT	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX PLUS 1.0T AT LTZ	21/21	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
PRISMA 1.4MT LT	19/19	PRATA	COMPLETO	R$ 69.900,00
PRISMA 1.4AT ADVANTAGE	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 74.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 216.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · EU+EUCATUR · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

COELHO METALÚRGICO
GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL
faça seu orçamento.
CONTATO:
UMUARAMA - PR

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
Ilustrado Umuarama

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
Umuarama · Pássaro Verde EXPRESS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gesso Acartonado e portas, para serem instalados no Salão Nobre - anexo ao Paço Municipal. A contratação tem como propósito colaborar para a ampliação das salas, e por termos nas dependências o Salão Nobre, que por sua vez encontra-se sem uso, a administração optou por otimizar a estrutura, remanejando departamentos, e inserindo outros que precisam ter suas salas específicas, para melhor atendimento a comunidade. Por outro lado, a alternativa garante maior economicidade, dado que construir salas novas acarretaria em substanciais despesas ao erário.

EMPRESA: VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971 – CNPJ: 23.694.511/0001-56
PROPOSTA: R$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais)

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fotos e cabeçalhos com imagens digitais coloridas, inclusas com as molduras, destinadas a substituição dos quadros com as imagens dos prefeitos que administraram o município. A substituição é necessária em atenção à revitalização que está sendo executada no prédio do paço municipal, com a troca de determinados itens e móveis, tendo em vista as avarias ocorridas devido ao tempo de uso/exposição. Isto posto, a aquisição de novos quadros, garantirá a permanência do patrimônio histórico presente por muitos anos dentro do paço municipal, além de contribuir na renovação do espaço, de forma harmônica e tecnológica.

EMPRESA: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART – CNPJ: 15.186.477/0001-80
PROPOSTA: R$ 6.905,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais)

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125-2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2022

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de Gesso Acartonado e portas, para serem instalados no Salão Nobre - anexo ao Paço Municipal. A contratação tem como propósito colaborar para a ampliação das salas, e por termos nas dependências o Salão Nobre, que por sua vez encontra-se sem uso, a administração optou por otimizar a estrutura, remanejando departamentos, e inserindo outros que precisam ter suas salas específicas, para melhor atendimento a comunidade. Por outro lado, a alternativa garante maior economicidade, dado que construir salas novas acarretaria em substanciais despesas ao erário.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971	**23.694.511/0001-56**	**R$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 1º de agosto de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126-2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2022

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de fotos e cabeçalhos com imagens digitais coloridas, inclusas com as molduras, destinadas a substituição dos quadros com as imagens dos prefeitos que administraram o município. A substituição é necessária em atenção à revitalização que está sendo executada no prédio do paço municipal, com a troca de determinados itens e móveis, tendo em vista as avarias ocorridas devido ao tempo de uso/exposição. Isto posto, a aquisição de novos quadros, garantirá a permanência do patrimônio histórico presente por muitos anos dentro do paço municipal, além de contribuir na renovação do espaço, de forma harmônica e tecnológica.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART	**15.186.477/0001-80**	**R$ 6.905,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 1º de agosto de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 775/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 01 de Agosto de 2022, a servidora AMANDA JACOMINI LEAL, CPF. nº 114.156.269-36, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 252/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: ENFERMEIRO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
23157 GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA 089.568.539-67 9º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 01 (HUM) DE AGOSTO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 253/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: ENFERMEIRO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
22866 DAIANE KELLY MEDEIROS 057.376.639-81 10º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 01 (HUM) DE AGOSTO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 254/2022
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 247/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/07/2022, abdica, por motivo estritamente particular do candidato desistindo da nomeação.
CARGO: ADVOGADO – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
23302 JULIO ROQUE SOBOTA 026.867.159-10 2º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 01 (hum) dia do mês de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Fica ressalvado que, a publicação do Extrato de Abertura das Inscrições do Edital 217/2022 – Processo Seletivo nº 02/2022, por um lapso involuntário do veículo de comunicação deixou de ser publicado no dia 30/07/2.022, vindo a ser publicado nesta data.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL 217/2022
O Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio de seu representante legal, torna pública, através deste extrato, a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos à função de Auxiliar de Inspeção Animal - Bovino, para contratação por prazo determinado (contratação temporária). Inscrições: das 12h (meio-dia) do dia 01/08 até às 12h (meio-dia) do dia 12/08/2022, no site www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo nos sites www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e www.objetivas.com.br e no Mural da recepção do Paço Municipal. Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal. Execução: Objetiva Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 773/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 02 de Agosto de 2022, o servidor DANILO PELIZARIO MARTINEL, CPF. nº 050.736.599-29, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL-ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 774/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSANGELA MARIA MARTINS, CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 01/08/2022 a 15/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 776/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LEONILDO APARECIDO BALAN, CPF. nº , 736.147.189-72, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos , 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 777/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
INTERROMPER a contar do dia 02 de Agosto de 2022, as férias da servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, CPF. nº 029.676.199-06, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de gozo 01/08/2022 a 30/08/2022, concedidas pela Portaria nº 702/2022, sendo assim necessário seu retorno antecipado para cumprimento dos autos nº. 0003456-31.2022.8.16.0077.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01 (um) dia do mês de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 778/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLY MESQUIARI LUIZ SCHWERZ, CPF. nº 795.080.739-34, ocupante do cargo de Professora (20H), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 29/01/2010 a 28/01/2015, a contar do dia 29/07/2022 a 26/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 779/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora FÁTIMA NUNES SANTOS AMARAL, CPF. nº 791.098.969-53, ocupante do cargo de Zelador na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021, a contar do dia 27/07/2022 a 25/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 780/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CINTHIA MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 292.296.928-24, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 à 12/10/2021, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 781/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JUSCELIA APARECIDA ALVES, CPF. nº 629.272.489-15, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 22/06/2021 a 21/06/2022, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 782/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RENILDA JORGE DE CARVALHO, CPF. nº 924.726.219-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 01 (um) dia do mês de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL IPREVEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº1/2021.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Oitava do presente contrato, encerrando-se em 10 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quinta o valor total de R$36.999,84 (trezentos e seis mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 3.083,32 (três mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Acresce o item 13.4 na Clausula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual com a seguinte redação:
13.4 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, após o termino do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia do mês subsequente.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 25/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº1/2021.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Cláusula Primeira: Fica aditado o valor unitário dos serviços prestados, disposto na clausula quinta do presente contrato, no percentual de 10,7% referente a correção apurada no IGP-M, acumulada nos últimos 12 meses, a contar desta data objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/07/2022

CORIPA

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

Termo Aditivo de supressão de VALOR ao Contrato de Fornecimento de Serviços de Engenharia n°. 014/2021, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 10/2021 e Processo Administrativo nº. 20/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa TELLUS TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA, tendo como objeto a elaboração e levantamento topográfico, georreferenciado das áreas de proteção ambiental (APA) dos municípios de Icaraíma, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, ocupante de cargo eletivo, portador da cédula de identidade com RG nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 38, na cidade de. São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de CONTRATADA a empresa **TELLUS TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 33.786.825/0001-32, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3620, Zona 6, na cidade de Umuarama/PR – CEP 87.503-200, neste ato representado pelo seu proprietário individual Sr. **ARI MARCIANO SZMANSKI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 8.004.531-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº. 059.490.149-95, residente e domiciliado na Rua Aricidio Cassiano, nº. 1914, Jardim Alphavile, na cidade de Umuarama/PR – CEP 87.504-645, que resolvem, entre si, firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL ao contrato Nº 014/2021, o que trata: fornecimento de serviços de engenharia para elaboração e levantamento topográfico, georreferenciado das áreas de proteção ambiental (APA) dos municípios de Icaraíma, Xambrê, São Jorge do Patrocínio, Altônia, Terra Roxa e Guaíra, em conformidade com as bases cartográficas do INCRA, em atendimento a Lei nº 10.267/01, com base nas solicitações realizadas pelo Instituto Água e Terra – IAT, que se rege pelas normas da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

Alterar a cláusula quarta do contrato administrativo nº. 014/2021, para suprimir o valor original em 4,636% (quatro virgula seiscentos e trinta e seis por cento), constando o valor de

R$ 94.610,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais), com fundamentos no art. 124, inciso II, alínea *c* e art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

Justifica-se a necessidade e pertinência da adequação contratual para supressão de valor, considerando que a Contratada por motivos alheia a sua vontade, não poderá executar a revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do município de Xambrê/PR, vez que este município não possui este Zoneamento Ambiental implantado para sua readequação e reestruturação, ficando somente possível a execução da parte do Georreferenciamento da Área de Preservação Ambiental (APA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Termo Aditivo.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 1º de Agosto de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CORIPA	TELLUS TOP. E ASSESSORIA AGROP. LTDA
José Carlos Baraldi - Presidente	Ari Marciano Szymanski – sócio gerente
	_____
	RG nº:
Testemunhas:	_____
	RG nº.:

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 004/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº002/2.022 PMP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, representado neste ao pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL - Estado do Paraná, **ALMIR DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 002/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP	**48.150,00**
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS	**47.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº2/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Oitava do presente contrato, encerrando-se em 10 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quinta o valor total de R$137.807,28 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sete reais e vinte oito centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na clausula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 11.483,94 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Acrescenta o item 13.4 na Clausula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual com a seguinte redação:
13.4 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, após o termino do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia do mês subsequente.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº2/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Cláusula Primeira: Fica aditado o valor unitário dos serviços prestados, disposto na clausula quinta do presente contrato, no percentual de 10,7% referente a correção apurada no IGP-M, acumulada nos últimos 12 meses, a contar desta data objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 26/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 298/2022
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal LEDA PATRICIA NOGUEIRA DA PENHA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.741.689-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 16/05/2022 a 14/07/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E PROG. CA. ÚNICO	29/07/2022	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00

Alto Paraíso, 01 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 365/2022.
SÚMULA: Designa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor JOB REZENDE NETO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder e assinar sem ônus ao município, pelas SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, a partir de 01/08/2022 à 30/08/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 165/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de computador, monitor, HD externo e bateria para nobreak, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 141.680,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2022.
Alto Piquiri - PR, 01 de agosto de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.263/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°10/2021 de O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CINTIA POIATTE**, portador do CPF sob nº. 038.840.469-85, com sede no endereço VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO, ZONA RURAL ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 598,09 (quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos). Fica aditado o presente contrato em 25%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CINTIA POIATTE
CNPJ:038.840.469-85

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.91/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2022 de O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CINTIA POIATTE**, portador do CPF sob nº. 038.840.469-85, com sede no endereço VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO, ZONA RURAL ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 123,12 (cento e vinte e três reais e doze centavos). Fica aditado em 25% sobre o valor do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CINTIA POIATTE
CNPJ:038.840.469-85

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CINTIA POIATTE
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.94/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°11/2022 de O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI**, portador do CPF sob nº. 571.005.949-87, com sede no endereço ESTRADA DOS 35, S/Nº, CENTRO, ZONA RURAL ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 515,60 (quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Fica aditado em 25% do valor inicial do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
CNPJ:571.005.949-87

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 206/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 38/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 103/2022
-Modalidade Dispensa: nº 38/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada para promover formação aos educadores, para preparar professores para inclusão de crianças com diagnóstico do espectro autista (TEA).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: DRª. LESLYE SARTORI LTDA, perfazendo um montante de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 031/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NEOSOFT PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI -ME, inscrito no CNPJ sob nº.12.202.125/0001-83, neste ato representado pelo S.r. Igor Cesar Strujak , portador do RG nº9.063.418-6, CPF nº. 046.040.509-88, residente na Rua Heitor Stpkler, na cidade de Curitiba, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 060/2020, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (meses) para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57§ 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 30/06/2022 a 30/06/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-Pr., 30 de julho de 2022
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
NEOSOFT PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI -ME
Igor Cesar Strujak
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PL 058/2022
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 083/2022, de 30 de junho de 2022, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da abertura dos envelopes de credenciamento em epígrafe, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com o fim de HABILITAR a empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. – EPP – CNPJ 23.325.328/0001-83 e INABILITAR as empresas ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ 36.356.658/0001-88 e CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ 40.388.611/0001-73, tendo em vista que as mesmas não atenderam integralmente as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 058/2022, conforme ata da sessão.
Os interessados inabilitados, a partir desta data, ficam notificadas a reapresentar a documentação, conforme item 8.6 do edital, se assim desejarem.
Brasilândia do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 033/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 027/2022, datada de 29 de Julho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/08/2022;
b) Data do fim: 05/08/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS; REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS; INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO E FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 034/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 028/2022, datada de 29 de Julho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/08/2022;
b) Data do fim: 05/08/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS; REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS; INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO E FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 035/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 029/2022, datada de 29 de Julho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/08/2022;
b) Data do fim: 05/08/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS; REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS; INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO E FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 036/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 030/2022, datada de 29 de Julho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/08/2022;
b) Data do fim: 05/08/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS; REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS; INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO E FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 037/2022
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 031/2022, datada de 29 de Julho de 2022;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/08/2022;
b) Data do fim: 05/08/2022;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS; REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS; INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO E FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 11/22
Processo Nº 97/22
Por motivo de funcionários do setor estarem em capacitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a
Tomada de Preços Nº 11/22, com abertura
prevista para o dia 08/08/22 às 08:35h, FICA
ADIADO "SINE DIE", motivado pelo de funcionários do setor estarem em capacitação.
Nova data de abertura será: 15/08/22 às 08:35 hrs.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
01 de Agosto de 2022
Mario Júnio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 12/22
Processo Nº 98/22
Por motivo de funcionários do setor estarem em capacitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a
Tomada de Preços Nº 12/22, com abertura
prevista para o dia 08/08/22 às 09:35h, FICA
ADIADO "SINE DIE", motivado pelo de funcionários do setor estarem em capacitação.
Nova data de abertura será: 15/08/22 às 09:35 hrs.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
01 de Agosto de 2022
Mario Júnio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 070/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 215.893,51

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cidade Gaúcha - PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRCIA ROSANA WINTER
Presidente
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 070/2022
ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL.
OBJETO: Construção de Pista de Skate, contendo: pistas, circulação, guarda-corpo e corrimão, com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos;
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Às 09h00min (nove horas) do dia 1º (primeiro) de agosto de 2022, na Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sra. Marcia Rosana Winter com os demais membros da Comissão composta pelos Integrantes citados abaixo, designados pela Portaria nº. 232/2022, após o período recursal onde, após análise dos recursos interpostos pelas empresas PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETOS EIRELLI houve a rejeição do recurso desta última e provimento do recurso da primeira, provimento este que resultou na desabilitação da empresa PREMOL, decisão da qual não houve interposição de recurso. Habilitada a empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a intimação da licitação para abertura dos envelopes de preços foi enviada aos interessados. Não tiverem interessados presentes. Foi aberto o envelope da empresa participante e única habilitada, qual seja, PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 215.893,51 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos. Sendo assim, após o decurso do prazo recursal, o objeto será adjudicado a empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.
Cidade Gaúcha - PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRCIA ROSANA WINTER
Presidente
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE BAIXA TENSÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 15/08/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 15/08/2022 às 09h30min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 01/08/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 01/08/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO N° 073/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Alexandra Lopes Rino
Matrícula: 1831
Cargo: Fonoaudiólogo
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 03/08/2022
Data do Retorno: 03/08/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Francisco Alves – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar palestra sobre amamentação no município de Francisco Alves.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de Agosto de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO N° 074/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 03/08/2022
Data do Retorno: 03/08/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Francisco Alves – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir funcionária Alexandra Lopes Rino ao município de Francisco Alves para realizar palestra sobre amamentação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 01 de Agosto de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 768/2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 diárias + 40% para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia nos dias 30, 31 de agosto e 01, 02 e 03 de setembro de 2022, onde a mesma estará cumprindo agenda: III CONGRESSO INTERNACIONAL 2022, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 213/2022, DE 01º DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: Atualiza os valores de diárias para motoristas, empregados públicos do município de Cruzeiro do Oeste/PR, instituídas pela lei nº 24/2013.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições leg

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 41/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 026/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 026/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL N° 026/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc\RG	Nota	Classif.
29	EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	5.671.460-0/PR	100	1º
27	EDER SILVA CORDEIRO	8.094.306-7/PR	100	2º
05	EDNEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	8.004.829-7/PR	100	3º
25	CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	8.059.512-3/PR	100	4º
12	ADRIANA MAIA DE OLIVERA COGO	8.105.002-3/PR	100	5º
10	ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE	8.890.598-9/PR	100	6º
34	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	9.588.472-5/PR	100	7º
19	LUCITÂNIA SOARES DE SOUZA	8.908.418-0/PR	90	8º
22	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	13.095.389-1/PR	90	9º
11	LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	5.424.254-9/PR	85	10º
20	ALINE FRANCIELI VITOR	9.970.760-7/PR	80	11º
24	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	12.314.427-9/PR	80	12º
03	ELIANA FUMIKO KOWATA	4.454.380-0/PR	75	13º
13	MÔNICA APARECIDA SANTOS	10.262.732-6/PR	75	14º
23	KARINE RICARDO DE SOUZA PAULA	10.254.686-5/PR	75	15º
36	SILVANA SOARES DE SOUZA	7.997.438-2/PR	70	16º
18	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	9.501.879-3/PR	70	17º
08	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	14.088.704-8/PR	70	18º
02	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13.143.142-2/PR	62	19º
38	CAMILA PATRICIA DA SILVA MARIN	10.116.075-0/PR	60	20º
09	LUANA PALOZI DINIZ	13.838.427-6/PR	60	21º
21	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	9.810.724-0/PR	58	22º
04	DAIANE APARECIDA SANTOS	10.262.728-8/PR	57	23º
17	HELEN C. DE C. MARTINS DOS SANTOS	13.605.144-0/PR	55	24º
06	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	10.601.290-3/PR	52	25º
32	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	9.289.715-0/PR	49	26º
41	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	10.040.354-4/PR	49	27º
35	CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES	13.144.200-9/PR	45	28º
37	ESTEFANI APª. SOARES DOS SANTOS	13.423.267-6/PR	45	29º
01	PÂMELA PÉRES CEARÁ	14.317.231-7/PR	45	30º
42	THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA	12.744.331-9/PR	44	31º
14	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	13.485.716-1/PR	39	32º
16	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	9.289.675-7/PR	35	33º
28	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	9.156.931-0/PR	34	34º
15	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	14.704.450-0/PR	30	35º
39	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	13.922.006-4/PR	30	36º
31	MARIA VITÓRIA CAMPOS COUTINHO	15.119.822-8/PR	28	37º
43	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	13.082.831-0/PR	25	38º
07	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	10.631.705-4/PR	21	39º
26	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	13.193.604-4/PR	20	40º
30	SABRINA DA SILVA SOARES	13.229.219-1/PR	20	41º
33	ROSILENE APª. MUNHOZ DOS SANTOS	8.326.094-7/PR	17	42º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 42/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 027/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 027/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL N° 027/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas, para atendimento das necessidades Municipais, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc\RG	Nota	Classif.
01	IGOR CAMPOS COUTINHO	13.065.063-5	100,0	1º
03	MARCELO DE JESUS COSTA	12.528.663-1	95,0	2º
04	ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI	10.728.153-3	75,0	3º
05	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	5.000.040-0	68,0	4º
02	ALINE FRANCIELI VITOR	9.970.760-7	55,0	5º
07	JAQUELINE PEREIRA LEAL	9.460.206-8	40,0	6º
06	LUANA DE SOUSA BARBOSA	10.728.067-7	08,0	7º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 43/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 029/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 029/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL N° 029/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 40 horas, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc\RG	Nota	Classif.
39	EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	5.671.460-0/PR	100	1º
32	CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	8.059.512-3/PR	100	2º
43	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	9.588.472-5/PR	100	3º
23	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	8.908.418-0/PR	90	4º
26	TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	13.095.389-1/PR	90	5º
14	LILEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	5.424.254-9/PR	85	6º
13	MARLUCE SOARES DE SOUSA	10.698.677-0/PR	80	7º
25	ALINE FRANCIELI VICTOR	9.970.760-7/PR	80	8º
04	ELIANA FUMIKO KOWATA	4.454.380-0/PR	75	9º
28	KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA	10.254.686-5/PR	75	10º
46	SILVANA SOARES DE SOUZA	7.997.438-2/PR	70	11º
21	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	9.501.879-3/PR	70	12º
05	PATRICIA DA SILVA ABREU	10.831.415-0/PR	70	13º
10	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	14.088.704-8/PR	70	14º
11	CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	10.214.500-3/PR	65	15º
52	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	10.728.113-4/PR	65	16º
01	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	10.297.602-9/PR	65	17º
20	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	9.588.500-4/PR	60	18º
27	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	9.810.724-0/PR	60	19º
12	LUANA PALOZI DINIZ	13.838.427-6/PR	60	20º
58	THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA	12.744.331-9/PR	60	21º
22	HELLEN CASSIA DE C. M. DOS SANTOS	13.605.144-0/PR	55	22º
07	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	10.601.290-3/PR	52	23º
41	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	9.289.715-0/PR	49	24º
40	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	10.040.354-4/PR	49	25º
53	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	8.511.287-2/PR	45	26º
06	JULIANA MODENA	9.390.200-9/PR	45	27º
24	CAMILA PATRICIA DA SILVA MARIN	10.116.075-0/PR	45	28º
59	DANIELA COLLI PRONDINE	10.829.492-2/PR	45	29º
44	CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES	13.144.200-9/PR	45	30º
47	ESTEFANI APª. SOARES DOS SANTOS	13.423.267-6/PR	45	31º
63	PÂMELA PÉRES CEARÁ	14.317.231-7/PR	45	32º
02	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13.143.142-2/PR	44	33º
31	ÉRICA DAYANE DE JESUS	9.638.960-4/PR	37	34º
50	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	10.714.523-0/PR	37	35º
36	FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	9.156.931-0/PR	36	36º
08	SILVANA APARECIDA SERRALBO	12.763.696-6/PR	35	37º
19	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	9.289.675-7/PR	35	38º
60	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	13.922.006-4/PR	35	39º
15	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	10.123.805-9/PR	30	40º
18	JÉSSICA APª. CERQUEIRA DA SILVA	14.704.450-0/PR	30	41º
29	DANIELY ALVES SILVA	13.467.253-6/PR	30	42º
16	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	13.485.716-1/PR	29	43º
38	MARIA VITÓRIA CAMPOS COUTINHO	15.119.822-8/PR	28	44º
56	DAIANA PRISCILA PAIXÃO	10.557.047-3/PR	25	45º
48	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	13.082.831-0/PR	25	46º
03	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	14.574.377-0/PR	24	47º
09	ADRIANA TREJADA DE SOUZA DAMACENO	10.631.705-4/PR	23	48º
62	LUCAS PASSOS RANGHETTI	12.693.597-8/PR	23	49º
17	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	9.839.568-7/PR	21	50º
33	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	13.193.604-4/PR	20	51º
42	ROSILENE APª. MUNHÓZ DOS SANTOS	8.326.094-7/PR	17	52º
34	TALIA GERI DE SOUZA DA SILVA	13.020.084-2/PR	17	53º
57	ÉRICA JOSIANE FINETTI DE OLIVEIRA	8.034.451-1/PR	15	54º
30	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	10.219.405-5/PR	15	55º
37	SABRINA DA SILVA SOARES	13.229.219-1/PR	15	56º
35	MAYARA CORDEIRO GALVÃO	14.063.709-2/PR	15	57º
54	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	10.219.409-8/PR	13	58º
49	DANIELLE PEREIRA GUMIERE	13.442.587-3/PR	12	59º
51	DENISE STANISOSKI SUNINGA	8.061.979-0/PR	10	60º
61	ISABELA DA SILVA SANTOS	13.518.932-4/PR	0,7	61º
45	YASMIM LAZARO MARTINEZ	15.521.075-3/PR	0,7	62º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 049/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba-PR; nos dias 27 à 29 de Julho do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Vinculação de Receitas e os Procedimentos para Apresentação das Emendas Impositivas; Regras para a Composição do Orçamento das Câmaras Municipais; Infidelidade Partidária, Mudança de Partido, Perda de Mandato e Federações Partidárias", no Hotel Nikko, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
27 a 29/07/2022	Saída: 04:00:00hs dia 27/07 /Chegada: 22:00hs dia 29/07	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Julho de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 051/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Genecy Costa de Macedo.
RESOLVE:
Fica a vereadora Genecy Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 866.921.279-04, autorizada viajar à cidade de Curitiba; nos dias 27 à 29 de Julho do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Vinculação de Receitas e os Procedimentos para Apresentação das Emendas Impositivas; Regras para a Composição do Orçamento das Câmaras Municipais; Infidelidade Partidária, Mudança de Partido, Perda de Mandato e Federações Partidárias", no Hotel Nikko, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
27 a 29/07/2022	Saída: 04:00:00hs dia 27/07 /Chegada: 22:00hs dia 29/07	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Julho de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.375/2022
DATA: 01/08/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BULLA SINALIZAÇÕES LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2022 em favor da empresa BULLA SINALIZAÇÕES LTDA, cujo objeto trata-se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de placas duplas de logradouros, contendo braçadeiras e postes, de acordo com o termo de referência anexo I do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 370/2022
DATA: 01/08/2022
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 02 a 03 de agosto do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEDU, com direito ao recebimento de uma diária e meia, com uma pernoite, no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU, através de sua presidente, convoca todos os servidores municipais para participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na sede do Sispumu, Rua José Teixeira D'avila 3755, no dia 9 de Agosto de 2022, as 19:00 horas em primeira chamada e as 19:15 horas em segunda chamada, para deliberarem sobre a seguinte pauta.

I– Indicação de 02(dois) servidores estatutários efetivos ativos, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, para instituir o Conselho Administrativo do FPMU – Fundo De Previdência Municipal De Umuarama.

II– Indicação de 04(quatro) servidores estatutários efetivos ativos, sendo 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes, para instituir o Conselho Fiscal do FPMU – Fundo De Previdência Municipal De Umuarama.

Umuarama, 01 agosto de 2022.

Lígia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama – SISPUMU, através de sua presidente convoca todos os servidores do Magistério Municipal para **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 9 de agosto de 2022 na SEDE DO SINDICATO, Rua José Teixeira D' Ávila, 3755, às 17h 15min em primeira chamada e 17h 30 min em segunda chamada, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I- Informes da categoria;

II- Piso Nacional do Magistério 2022;

III- GREVE;

IV- Outros assuntos.

Umuarama, 01 agosto de 2022.

Lígia Strugala Bezerra
Presidente - SISPUMU

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 017/2022
De 1º de agosto de 2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ROSÂNGELA APARECIDA MARTIM.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores, como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Rosângela Aparecida Martim	Técnico Contábil	2021/2022	25/04/2022 a 04/05/2022 (10 dias)
Rosângela Aparecida Martim	Técnico Contábil	2021/2022	Abono pecuniário (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 01/08/2022.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 018/2022
De 1º de agosto de 2022.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO	
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2019/2020	Abono pecuniário (10 dias)	
Cristiane Regina da Silva Reck	Oficial Legislativo	2019/2020		
2020/2021		08/08/2022 a 12/08/2022 (5 dias)		
13/08/2022 a 17/08/2022 (5) dias)				

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 01/08/2022.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 148/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição sob demanda, de equipamentos (a saber: conjunto consultório odontológico e televisor 50') e mobiliário em geral (longarinas de 3 e 4 lugares), os quais serão empregados nas estruturas físicas do Departamento Odontológico e demais unidades de saúde familiar do Município de Guaíra, conforme RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 e Nº 252/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 15/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 01 de agosto de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 141/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Agosto de 2022
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO DE ALMEIDA
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições de 800 cestas básicas, a serem entregues as famílias que participam das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 148.879,62 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 142/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de Agosto de 2022
CONTRATADA: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462/0001-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições de 800 cestas básicas, a serem entregues as famílias que participam das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.376/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 642 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 643 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.000,00
3.3.90.40.00.00 647 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
3.3.90.93.00.00 648 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 140/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de Julho de 2022
CONTRATADA: R V MATEUS & CIA LTDA
CNPJ: 26.038.382/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAÍMA, POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 91.564,00 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 146/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAL:
ONDE SE LÊ:

1 - Lote 1

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	109.787	400	HORA	Trator com no mínimo 180 cv, equipado com terraceador de no mínimo 34 discos, para construção de terraços de base larga.	R$ 401,67	R$ 160.668,00
					TOTAL	R$ 160.668,00

LEIA-SE:

1 - Lote 1

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/fax 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 033/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 01 a 03 de agosto de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 01 a 03 de agosto de 2022, conforme Requerimento nº 033/2022 de 29 de julho de 2022, sendo:

Saída: 01/08/2022
Retorno: 03/08/2022
Motivo: Acompanhar o Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva em Visita ao Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Deputado Delegado Fernando Martins e visitas a Secretarias de Estado. Cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais)...

Resolução 006/2019

Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 29 de julho 2022.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/fax 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 032/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 01 a 03 de agosto de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 01 a 03 de agosto de 2022, conforme Requerimento nº 032/2022 de 29 de julho de 2022, sendo:

Saída: 01/08/2022
Retorno: 03/08/2022
Motivo: Acompanhar o Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva em Visita ao Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Deputado Delegado Fernando Martins e visitas a Secretarias de Estado. Cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais)...

Resolução 006/2019

Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná 29 de julho de 2022.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643 -1301 — CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná

ATO DA MESA Nº 035/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2019.

Considerando que a viagem do Vereador **Liomar Mendes Lisboa**, programada para os dias 03, 04 e 05 de agosto do corrente ano, para viajar a cidade de Curitiba para participar do Treinamento **"AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS RESPONSABILIDADES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS – Curitiba – PR"**, conforme **Ato da Mesa 033/2022**, não se realizou,

RESOLVE

I – Revogar o Ato da Mesa nº033/2022, que havia deferido o pedido formulado pelo Vereador e autorizado o recebimento de três (03) diárias.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 01 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Liomar Mendes Lisboa – **Presidente**
Simone de Oliveira Avanci – **1º secretário**
Jair Ozorio – **Vice-Presidente**
Jessé Antunes dos Santos – **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 128/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 022/2022, objetivando a Contratação de empresa aquisição de uniformes escolares, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA	R$ 89.189,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 01 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 129/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência nº 002/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para Implantação de interseção de acesso ao Frigorífico de Aves da Plusval na cidade de Iporã/PR da Rodovia PRC-272, Trecho Entr. PT-490- Ac. Francisco Alves, código SER 272S0473PRC, segmento km 512,485 ao km 513,945, numa extensão de 1,46 km, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 4.484.752,57

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 01 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 152/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA NA GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 107/2022
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 857, de 13 de dezembro de 2017, e nº 1038, de 25 de março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 e aberto pelo Edital nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 007, de 14 de fevereiro de 2022; e
Considerando o Decreto de nº 026, de 21 de fevereiro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY RG nº 10.281.892-0, e inscrito no CPF/MF nº 069.769.339-21, lotado na Secretária de Educação, a contar de 01/08/2022, tendo em vista o pedido de exoneração conforme protocolo nº 384/2022 de 01/08/2022.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2022
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor RONALDO CEZAR AVANCI DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RONALDO CEZAR AVANCI DOS SANTOS, Agente Comunitário de saúde, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.864.879-8-SSP-PR, por 60 dias iniciando 28/07/2022, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 377/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2022
Súmula - Concede Licença Especial, sem remuneração para tratar de assuntos particulares, ao servidor JOCELINO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder Licença Especial, sem remuneração, por 02 (dois) anos consecutivos a servidor JOCELINO ALVES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.228-0, funcionário público desta municipalidade, na função de Fiscal de Tributos, lotado na Manutenção das Atividades de Finanças, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, para tratar de assuntos particulares, a contar a partir do dia 01/08/2022, tendo em vista o requerimento protocolado em 23/06/2022 sob o nº 284/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 130/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2022, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de veículo, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto vinculado a Resolução SESA nº 327/2022 - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 86.900,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 01 de agosto de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 131/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2022, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de veículos, novos, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto vinculado a Resolução SESA nº 254/2022 - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	R$168.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 01 de agosto de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 132/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 048/2022, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA	R$ 43.347,60

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 01 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 68/2021
Pregão Presencial nº 38/2021 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o pedido do fornecedor, decorrente da variação no valor do combustível (documentos em anexo), passando o valor do **óleo diesel S-10** de R$7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), realinha o valor do litro do **óleo diesel S-10 para R$7,33 (sete reais e trinta e três centavos), a partir do dia 01/08/2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços de nº 68/2021 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/08/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 143/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.615.312/0001-91; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32; C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ: 24.864.422/0001-73; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14; GRUPO INOVARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 38.294.485/0001-46; HEME EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 41.304.524/0001-53; INFATEC COMPUTADORES LTDA CNPJ: 03.858.720/0001-80; J H AR CONDICIONADOS - EIRELI - EPP - FILIAL-ES CNPJ: 29.468.112/0003-15; JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP CNPJ: 20.965.430/0001-55; K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23; K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 10.675.016/0001-58; MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08; MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63; MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME CNPJ: 21.870.007/0001-34; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.788.117/0001-03; MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.522/0001-73; PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP CNPJ: 24.832.819/0001-83; URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38; VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08, o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2022, em favor das empresas AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.615.312/0001-91 R$8.695,00; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63 R$1.833,99; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32 R$1.199,00; C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ: 24.864.422/0001-73 R$8.807,98; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14 R$5.833,20; GRUPO INOVARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 38.294.485/0001-46 R$500,00; HEME EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 41.304.524/0001-53 R$14.698,00; INFATEC COMPUTADORES LTDA CNPJ: 03.858.720/0001-80 R$4.950,00; J H AR CONDICIONADOS - EIRELI - EPP - FILIAL-ES CNPJ: 29.468.112/0003-15 R$37.747,00; JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP CNPJ: 20.965.430/0001-55 R$2.850,00; K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 R$1.150,00; K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 10.675.016/0001-58 R$834,00; MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08 R$1.645,47; MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63 R$13.558,00; MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME CNPJ: 21.870.007/0001-34 R$1.075,20; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.788.117/0001-03 R$4.145,14; MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.522/0001-73 R$690,00; PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP CNPJ: 24.832.819/0001-83 R$3.928,50; URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38 R$6.585,00; VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08 R$9.610,00, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de UBS da Atenção Básica em Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS – Resolução SESA N° 931/2021, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 01 dia do mês de agosto de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.248/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 095.163.139-06, matrícula funcional 63592, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Cultura, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, onde irá participar de uma reunião com assunto referente ao seu departamento no auditório Canal da Música, nos dias 02 e 03 de agosto de 2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.249/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora do CPF nº 025.608.029-10, matrícula funcional 63596 e 37511, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, onde irá participar de uma reunião com assunto referente à sua Secretaria no auditório Canal da Musica, nos dias 02 e 03 de agosto de 2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 169/2022
CONTRATADO: EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE
CPF: 032.740.089-74
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.683,20 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 170/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE: 005/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: IRMAOS PANTALEAO LTDA
CNPJ: 06.981.231/0001-00
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 372/2022
DATA – 01/08/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Aritusa Mazine Nunes de Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 04/08/22 a 18/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 371/2022DATA: 01/08/2022
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Luan Horie, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Motorista, através do Edital convocação nº 016/2022 de 20/07/2022, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 016/2022 de 20/07/2022 e o candidato não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato, Luan Horie, CPF 081.637.069-96, aprovado em 12º lugar para o cargo de Motorista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná,ao 01 dia do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2022
DATA – 01/08/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Jacqueline Midori Ono, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 08/08/22 a 17/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2022
DATA – 01/08/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Rafael Augusto Martins, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 08/08/22 a 06/09/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 14:00 dia 12 de agosto de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (PAINEL ELÉTRICO) DO HOSPITAL MUNICIPAL.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 50.317,34(cinquenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 28 de julho de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

PREGÃO Nº 78/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 02 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 15 de agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 15 de agosto de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 15 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 131/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para o seguinte.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços, sendo um contrato para até 02 (dois) profissionais técnicos em imobilização ortopédica, que prestarão serviços ao CISA, no ambulatório de ortopedia; e outro contrato para prestação de serviços com a disponibilização de até 05 (cinco) auxiliares de higiene dental, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços ao CISA, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 11/08/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo n.º 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível e pelo site os interessados deverão acessar na Internet: www.gov.br/compras/pt-br

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 26 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
056/2022
Contrato de Fornecimento nº 096/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LATICÍNIO SIMIONATO LTDA
Objeto: Aquisição de até 13.000 litros de leite pasteurizado integral tipo C resfriado, com entregas diárias, conforme a necessidade do Cisa.
Valor: até R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) anuais
Prazo: início em 26 de julho de 2022 e término em 26 de julho de 2023.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 017/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, considerando o reequilíbrio econômico-financeiro concedido em 11,30%, conforme dissídio coletivo – Convenção Coletiva 2022, do Sindicato da categoria Siemaco Londrina (documentos em anexo), a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores, passando o valor do contrato para até R$ 38.768,95 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, a partir da presente data.
Umuarama, 01 de agosto de 2022
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
EDITAL Nº 010/2022
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2021, da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 003/2021, aberto pelo Edital nº 001/2022, e Edital nº 003/2022, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, até as 17h00m do dia 05/08/2022, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
8º	JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO	18/03/1967	95

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR, 01 de Agosto de 2022.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1694/2022, de 01 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.239,56 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
234 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
552 - 4.4.90.51.00.00 - 848 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.239,56
Total Suplementação:	**61.239,56**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
229 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total:	**10.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3848 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	51.239,56
Total:	**51.239,56**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 311/2022
b) Licitação Nrº : 157/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 01/08/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais para construção e reforma em residência de família em situação de vulnerabilidade social.
f) Dotação Orçamentaria:
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.196.895/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 01 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 036/2022.
SÚMULA: Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez Permanente de servidor público municipal, com Provento Integral.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40,§1º, I, da CF c/c Art.6º A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Complementar Municipal nº 25/2007, com paridade ultima remuneração
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentado por Invalidez permanente, a partir de 02 de agosto de 2022, o servidor DONIZETE VALLER, portador da Cédula de Identidade nº. 4.055.126-3 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina Rodoviária, nível 38, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, com provento de inatividade Integral.
Art. 2º. O Servidor perceberá Provento Integral de inatividade no valor de R$ 3.401,84 (três mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), mensais e R$ 40.822,08 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) anuais, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
Almir de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº065/2022 PMI-PROCESSO 148/2022

SOLICITANTE:
Secretária municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de materiais de consumo.

1. Objeto
Contratação emergencial das empresa **C. ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.105/0001-23**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.893/0001-52 no valor de R$ 17.001,20 (Dezessete mil, um real e vinte centavos), para fornecimento de materiais a serem utilizados em todas as secretárias do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	100	Unidade	RESMA MAGNUM DIGITAL SOOFLS 75G	27,00	2.700,00
2	80	Unidade	PLACA EM EVA 47X40CM CORES SORTIDAS	5,90	118,00
3	100	Unidade	PAPEL CARTOLINA BRANCA ESCOLAR 50X66CM 240G. 6097639	2,50	250,00
4	10	Unidade	PAPEL SULFITE A4 JANDAINHA 60K 180GRS.BRANCO PCT.C/50	15,90	159,00
5	20	Unidade	GRAMPEADOR METAL 11.5CM 25 FLS JOCAR OFFICE	25,90	518,00
6	80	Unidade	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES	2,00	160,00
7	10	Unidade	CAIXA GRAMPO 28/0	9,90	99,00
8	10	Unidade	ROLO SPEED 30X40	29,90	299,00
9	15	Unidade	PORTA CANETA METAL 9205 RIO TIJUCAS PRETA.	12,50	187,50
10	15	Unidade	PAPEL A4 CASCA DE O/O BRANCO 180G. CX.C/50 0944 -	29,90	448,50
11	15	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL CX.C/50 835206 - BIC	58,90	883,50
12	50	Unidade	LIVRO ATA CAPA DURA OFICIO 050 FOLHAS VERTICAL 12.05&8	12,90	645,00
13	30	Unidade	FITA ADESIVO 48X40M ADERE	5,50	165,00
14	50	Unidade	PACOTES DE BALOES SAO ROQUE -/VARIADOS	8,90	495,00
15	50	Unidade	SACO CESTA 20M9 C/50 4891 INCOLOR	13,50	675,00
16	50	Unidade	SACO POLI TRANSPARENTE 11M0CM. INCOLOR PCT.C/50 4801	5,00	250,00
17	10	Unidade	7011 TINTA TROOAT PRETA 28 ML 55886 TTD	18,50	185,00
18	15	Unidade	TINTA GUACHE 250ML 505 CORES GORTIDA6 - ACRILEX	8,80	133,60
19	10	Unidade	CAIXA ORG 0646 C/DI/ISORIA GO COLOR	65,00	650,00
20	5	Unidade	CAIXA ORG. 25429 25,0L C/TAMPA PTO PRATICA	41,00	208,50
21	5	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA NO/AONDA AZUL MINI 285X175	23,50	117,50
22	20	Unidade	PAPEL FOTOGRAFICO NEUTRO AUTO ADESIVO 130G A4-50 FLS	36,00	720,00
23	20	Unidade	PAPEL FOTOGRAFICO NEUTRO 230G A4 - SOFLS	38,00	760,00
24	20	Unidade	PALITO DE MADEIRA P/SOR/ETE PEQUENA PCT.C/50	4,50	90,00
25	5	Unidade	CAPA P/ ENCADERNACAO 210X297 FUME C/100	54,00	270,00
26	102	Unidade	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 ACETATO CRISTAL LISA 0.15	1,50	153,00
27	30	Unidade	PASTA POLIONDA OFICIO 35MM AZUL NO/AONDA PCT.C/10	8,80	287,00
28	3	Unidade	REFIL COLA QUENTE 07,5MMX30CM 1KG C/84 FINA TRANSP	57,60	172,80
29	30	Unidade	BLOCO ADESIVO AMARELO 38MMX50MM BLISTER/4BLOCOS	6,90	207,00
30	140	Unidade	BORRACHA BRANCA 40 UND LEOELEO	1,00	140,00
31	100	Unidade	CREPOM- VARIAS CORES	1,50	75,00
32	20	Unidade	PAPEL CARTAO BRILHO MASTER 50X66CM. OURO 2702011 -	3,00	60,00
33	50	Unidade	FOLHA PAPEL CARTAO 50X66	1,50	75,00
34	2	Unidade	ESPIRAL PARA CADERNO 14MM PRETO C/100UN. P/85FLS	55,00	110,00
35	20	Unidade	TESOURA 32519 19CM ACRILEX	15,90	318,00
36	50	Unidade	PAPEL LAMINADO 48X60 1F PRATA	2,50	125,00
37	50	Unidade	PAPEL LAMINADO 48X60 1F PRETO	2,50	125,00
38	5	Unidade	PASTA SUSPENSE DELLOKRAFT HASTE PLASTICA	145,00	725,00
39	50	Unidade	KIT BIGNAGA PLASTICA BRANCA 30ML C/ TAMPA	2,50	125,00
40	10	Unidade	SACO PICOTADO SUPER 25X35 C/500 UN - MASSUDA	37,90	379,00
41	10	Unidade	SACOLA BRANCA 38X48 1000UND - MASSUDA	100, 00	100,00
42	10	Unidade	MASSINHA MODELAR SOFT C/6POTES ACRILEX	52,90	529,00
43	10	Unidade	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA BRINCANDO COM AS	22,90	229, 00
44	4 0	Unidade	CALC ULADORA 08DIG. KK-8985 A -KENKO	18,90	189, 00
45	20	Unidade	CADERNO CD 80F HIDE - TILIBRA	18,90	1B9, 00
46	20	Unidade	CORDAO PAPEL SOM 2831 RIO TIJUCAS	5,95	119,00
47	50	Unidade	FITA DUPLA FACE 12X02 644	11,50	230,00
48	2	Unidade	LACO PRESENTE 32X 51CM CORES LISAS	1,50	75,00
49	2	Unidade	ENVELOPE 010 CARTA 114X162MM 63G CX C/1000 UND	72,90	145,80
50	2	Unidade	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 90GRS. OF 32 CX.C/250	122,90	245,80
51	20	Unidade	ENVELOPE SACO NATURAL 240X340 80GRS. N 34 CX.C/250 1034	69,90	139,80
52	4	Unidade	AVENTAL ESCOLAR DEC ORADO ESTAMPADO	12,90	258,00
53	10	Unidade	COLA ESCOLAR TENAZ PRITT 110G 1129276 - HENKEL	11,50	46,00

Os materiais de consumo serão adquiridas para fornecimento em todas as secretárias do município .
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos cobertores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 17.001,20(Dezessete mil, um real e vinte centavos)
- 17.001,20(Dezessete mil, um real e vinte centavos) em materiais de consumo;

Iporã/PR, 01 de agosto de 2022.

Renan Gustavo Borges
Secretário de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PAPEL.COM LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de KITS BEBÊ para serem concedidos às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021, que dispõe a regulamentação dos Benefícios Eventuais do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 24 horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os Lotes nº 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2022 e termino no dia 01/08/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: OI S/A – 79.535.764/0321-85
ENDEREÇO: Rua da Glória, 911, Centro, Lote 5 e 6, Quadra 81, no município de Maria Helena-PR.
A prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal n.º 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal n.º 1.350/2016.
Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022
EDITAL N° 002/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1 Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e nos canais de atendimento disponibilizados pela instituição.
2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
2.1. Pela prestação dos serviços, a contratante fixa como valores máximos a serem pagos mensalmente:

ITEM	R$ UNITÁRIO	HISTÓRICO
01	R$ 59,90	Cesta de Relacionamento

2.2. A contratada deverá debitar o valor correspondente a tarifa contratada, na data do evento, na conta de livre movimentação da contratante pré-definida.
2.3. A contratada deverá disponibilizar aos usuários os canais de atendimento de seu interesse, cumprindo os valores acima, não havendo obrigatoriedade na utilização de todos os canais
2.4. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2022 e termino no dia 01/08/2023, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente à Cesta de Relacionamento da conta.
Maria Helena - PR, 01 de agosto 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063, DE 29 JULHO DE 2022.
Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);
Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
Considerando a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
D E C R E T A
Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Maria Helena.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, para compor a Comissão Especial, a fim de planejar, organizar e realizar o Concurso Público do Município de Maria Helena:
a)MILENA CRISTINA BELANÇON
b)ANTONIO PETENO
c)RODRIGO MORAES MORINI
d)LUCIMAR BATISTA DE SOUZA BASSI
e)ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 5.º O presente Decreto entra em vigor nesta data.
Maria Helena-PR, 29 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREGAO ELETRÔNICO Nº 056-2022

COMUNICADO

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Em virtude da impugnação apresentada pela empresa: **CIRURGICA PARMA LTDA – ME – CNPJ: 10.368.534/0001-29**, sobre o prazo de entrega exigido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 056-2022, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos.

Fica mantido o prazo de entrega de 8 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. Podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. A Secretaria Municipal de Saúde, acusa que o prazo de entrega exigido no edital de regência é razoável, diante das normalizações nas entregas ocorridas nos últimos meses, após a vacinação em massa da população.

Fica mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido em edital.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.
CONCEDE LICENÇA AO SR. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E SE AUSENTAR DO PAÍS NO PERIODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 33, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 30, XV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e, eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1°. Fica concedida licença, sem remuneração, ao Senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES do cargo de Prefeito de Mariluz, para no período compreendido de 01 a 31 de agosto de 2022, se ausentar do país e tratar de assuntos de interesses particular, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Orgânica Municipal, conforme solicitado através do Ofício nº 131/2022, protocolado na Câmara Municipal de Mariluz em 27/07/2022.
Art. 2°. Substituirá o Chefe do Poder Executivo, durante a referida licença, investido de todas as prerrogativas legais que o cargo lhe confere, a Vice-Prefeita Municipal, Senhora IZABEL CRISTINA ALVES, sua sucessora legal.
Art. 3º. A transmissão do cargo do Chefe do Poder Executivo ocorrerá no Gabinete do Prefeito Municipal, em dia e hora a serem designados previamente, mediante a lavratura do termo competente.
Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz/PR, 30 de julho de 2022.
Marcos Antônio Valério
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 020/2022
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 20 e 21/2022 formulado pelos vereadores Benedito Oscar dos Santos e Jamiro Leite de Moraes
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar, os vereadores Benedito Oscar dos Santos e Jamiro Leite de Moraes, a viajar no dia 25, 26, 27 e 28 de Julho do corrente ano, para Curitiba/Pr, em suas atribuições oficiais, cabendo aos vereadores, o pagamento de 03 diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. As despesas com locomoção do veículo com combustíveis e demais custos com locomoção pessoal, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizado a viagem com veiculo CHEV/PRISMA 14 AT LT placa BDB-7 A 86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Eventuais multas de transito referente à viagem a Curitiba-Paraná será de inteira responsabilidade do condutor do veículo, no caso de omissão deste ficarão solidariamente responsáveis todos os vereadores integrantes da viagem.
Mariluz - PR, 25 de Julho de 2022.
Marcos Antônio Valério — Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva — 1º Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: RAMOS E GARCIA MADEIRAS LTDA
OBJETO: A aquisição de madeiras do tipo: 10 (dez) palanques 18x20x3,00mts; 10 (dez) lascas 10x12x2,20mts e 145mts de tabuas para uso no pátio do poço nº 05 do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.318,00 (Dois mil trezentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 12 de julho de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: VARETEC EQUIPAMENTOS P/ DESOBSTRU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 004/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº002/2.022 PMP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, representado neste ao pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL - Estado do Paraná, **ALMIR DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 002/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP	**48.150,00**
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS	**47.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 299/2022
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal JAIR CORREIA, portador da Cédula de Identidade Nº. 24.997.118-5 SESP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 13/06/2022 a 12/07/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2022
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal JOSE FAUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.116.167-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 05/07/2022 a 02/09/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 301/2022
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal SIUMARA APARECIDA TESTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.958.527-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 24/05/2022 a 07/07/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 302/2022
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS BERGAMASCO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.603.706-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 16/05/2022 a 28/07/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/2022
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, à servidora publica municipal IRENE DA SILVA MENDES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.714.343-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02/06/2022 a 01/11/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2022
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 28/07/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2022
Nomeia ROSANA OLIVEIRA PENA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ROSANA OLIVEIRA PENA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.025.439-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de agosto de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2022
Exonera a pedido ALAN APARECIDO FARINA BAMBOLIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido ALAN APARECIDO FARINA BAMBOLIM, portador da Cédula de Identidade nº. 10.361.211-0 SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogadas as Portarias nº. 183/2022, 184/2022, 185/2022 e 127/2016, a partir de 01 de agosto de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2022
CONVOCA Professores para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR os abaixo relacionados, para exercerem a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme se especifica:
Nº. NOME RG:
01 Cristiane Nadja Lino Abreu 15.400.577-3
02 Welington da Silva Drohson 001.559.683
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 309/2022
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 agosto de 2022, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no nível e classe como segue:
Nº. NOME RG Do Nível e Classe Para Nível e Classe
01 Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha 10.366.474-8 Nível C Classe 3 Nível C Classe 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 310/2022
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO das Educadoras Infantis abaixo relacionadas, a partir de 01 de agosto de 2022, conforme se especifica:
NOME RG PERCENTUAL
Eliana Aparecida de Oliveira Lourenço Torres 8.319.359-0 16%
Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha 10.366.474-8 5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 311/2022
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Professores abaixo relacionados, passando de 07% (sete por cento) para 08% (oito por cento), a partir de 01 de agosto de 2022.
Nº. NOME RG
01 Elsa da Silva Meira Leme 4.425.703-3
02 Taylize Mazieiro Delmonico 9.280.807-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 312/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
Crislaine Lindemann Alexandre 6.293.828-5 27 28
Dayhane Francieli Dellatorre 7.720.473-3 30 31
Dhebora Pires de Freitas 10.438.495-1 62 63
Fabio Dias de Carvalho 9.694.045-9 33 31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 313/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2022 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
APARECIDA DE ALMEIDA BATISTA 6.434.962-7 19 20
KELLEN P. COLOGNESI DE O. GUELSI 9.320.555-3 19 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 251, DE 30 DE JULHO DE 2022.
Decreta luto oficial nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2022.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do SR. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, na data de 30 de julho de 2022;
CONSIDERANDO que o SR. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
CONSIDERANDO sua participação na construção da história desta cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade. Deixa como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2022, em virtude do falecimento do SR. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 30 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 361/2022
Nomeia a servidora CAROLINE AMARO MARQUES para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola) e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CAROLINE AMARO MARQUES, matricula nº 2063-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, a partir de 01 de agosto de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria 048/2021 de 14 de janeiro de 2021.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 29 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 362/2022
Nomeia a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola) e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CRISTIANI PESTANA DA CUNHA, matricula nº 1713-2, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, a partir de 01 de agosto de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 29 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 10.445.298/0001-05
VALOR: R$: 606.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
Pagos em 12 (dose) parcelas mensais de R$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 209/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 19/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como das amostras e documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para a elaboração e realização dos programas para o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	59.500,00	DIVERSOS	Classificado	
			Valor	R$ 59.500,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 01 de Agosto de 2022.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 59/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A TARTARI & CIA LTDA -ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-72.880,00 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de agosto de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2022, visando à Aquisição de Equipamentos Públicos para a Montagem de Kits aos Feirantes do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2022, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 01 de agosto de 2022. Pregoeira Oficial.

Conselho Municipal de Saúde de Tapira
CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1544

RESOLUÇÃO N.º 06 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação do Plano de Contingência da Dengue/2022. Órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de TAPIRA-PR, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a necessidade da laboração do Plano de Contingência da Dengue.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Dengue do setor de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, referente ao ano de 2022.

Tapira - PR, 27 de julho de 2022.

WILLIAM TENÓRIO DE SOUZA SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2168/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, RONESTEVES DA COSTA GONÇALVES, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.818.819-3 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 054.147.289-50, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo Regime CLT, a partir de primeiro de agosto de 2022, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2166/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, THAYNARA ELLEN MARTINS NOGUEIRA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.287.408-5 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 116.202.499-28, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo Regime CLT, a partir de primeiro de agosto de 2022, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2167/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, NADIA BROGIATO RIBEIRO, portador da carteira de identidade RG sob nº. 9.459.650-5 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 046.957.139-00, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo Regime CLT, a partir de primeiro de agosto de 2022, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2165/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2.022, à servidora pública Sr. ª ANGELA MARIA DA SILVA HARA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 36896671 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 551.838.409-20, Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com último salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1810,91 (um mil oitocentos e dez reais e noventa e um centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, a 01 (um) dia do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4072/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66, carteira de identidade RG sob nº 9.279.540-3 SSP-PR, com matricula 3633, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4073/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor LUIZ CARLOS MEDEIROS SARATT, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 142.561.691-72 e carteira de identidade RG sob nº 53.174 SSP-MS, com matricula 3232 correspondente ao período aquisitivo 2019/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4074/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor DENIVALDO FERREIRA DE CARVALHO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 356.678.931-34 e carteira de identidade RG sob nº 362.658 SSP-MS, com matricula 3131 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 58/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de julho de 2022.

Fornecedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ/CPF: 32.816.440/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM – HD SSD 240 GB – MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA – SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.	6,00	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
2	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	6,00	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00

Valor Total Homologado - **R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 58/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de julho de 2022.

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PINÇA CHERON: EM AÇO INOX, COM 24,5 OU 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
7	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	10,00	R$ 39,20	R$ 392,00
8	TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	6,00	R$ 51,20	R$ 307,20
9	PINÇA FOERSTER CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	6,00	R$ 54,80	R$ 328,80

Valor Total Homologado - **R$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 152/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 234/2022

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*, bem como no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 257/2022 e nº 269/2022, encaminhadas por parte da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, e do Presidente em Exercício do CIUENP, respectivamente;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no artigo 2º, inciso XIII e a prática de ato ou desenvolvimento de conduta proibida no artigo 3º, inciso IX, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como supostamente teria infringido o art. 482, *"a"*, da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado público LEANDRO FONSECA DA SILVA matrícula 44454, admitido em 18/01/2021, ocupante do emprego público de condutor de ambulância socorrista, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Goioerê/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 257/2022 - CIUENP, onde o mesmo apresentou atestado médico ao CIUENP, com data de 01/06/2022, com afastamento de suas atividades por 05 (cinco) dias e, durante o período de vigência do referido atestado médico, supostamente, ministrou um curso de capacitação para servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **VERA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 93636503 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.665.319-96, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO**, brasileira, solteira, coordenadora financeiro/administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 91787792 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.839.939-54, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) JEDIEL VAGNE DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de julho de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 250/2022

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*, bem como no disposto no art. 482, *"e"*, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 254/2022 e nº 282/2022, encaminhadas por parte da Coordenação de Almoxarifado e Frota e do Presidente em Exercício do CIUENP, respectivamente;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no artigo 2º, incisos I e XIII e a prática de atos ou desenvolvimento de condutas proibidas descrita no artigo 3º, incisos IV e IX, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como supostamente teria infringido o art. 482, *"a"*, da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado público ANDERSON FERREIRA DE BRITO matrícula 7281, admitido em 13/11/2013, ocupante do emprego público de condutor de ambulância socorrista, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Cianorte/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 254/2022, onde o mesmo apresenta atrasos em assumir os plantões, possuindo outras advertências no mesmo sentido e falta injustificada no dia 16/07/2022.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **LETICIA RUMAO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 13169790-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 094.491.789-50, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO**, brasileira, solteira, coordenadora financeiro/administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 91787792 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.839.939-54, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) JEDIEL VAGNE DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de julho de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PARA PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPIPAL AGNALDO GOUVEIA. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. São Jorge do Patrocínio, 01/08/2022.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANA
Pregão Eletrônico nº 09/2021.
Contrato de Fornecimento nº 45/2021
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, estabelecida na Avenida Portugal, nº 5.201, Bairro Zona I-A, CEP 87.504-530 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo para reequilíbrio econômico ao Contrato de Fornecimento nº 45/2021, celebrado junto à empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, para os itens 04, 03 e 05 do Lote 3, 01 e 02 do Lote 06, item 01 do lote 19, item 07, 22, 23 e 24 do lote 29 , item 02 e 03 do lote 31, item 13 do lote 37.
Valor estimado do Aditivo: R$ 12.099,80 (Doze mil noventa e nove reais e oitenta centavos)
Umuarama/PR, 01 de Agosto de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 40/2021
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças como display e placa CPU do Desfibrilador modelo Life 400 – CMOSDRAKE – Serie 817034865 - que integra as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 01 de Agosto de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 015/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **02/08/2022 a 08/08/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	158	Jefferson Ferreira Casagrande	Advogado	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 01 de agosto de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 16/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
8º	133588	FILIPE DA SILVA BARROS	MÉDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAÍ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de agosto de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 39/2022 – Processo de Inexigibilidade nº 12/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar "OXYMAG", marca "MAGNAMED", que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R$ 1.169,71 (Hum mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 01 de Agosto de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2022

EXONERA O SERVIDOR
ALIANIS RAMIREZ MACHADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 27 de julho de 2022, o Sr. **ALIANIS RAMIREZ MACHADO** portador da Cédula de Identidade nº 15.709.499-8 SESP-PR, admitido em 18 de janeiro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de Terra Rica, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 14/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de julho de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 58/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de julho de 2022.

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.674.540/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	POLTRONA RECICLÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175º, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45 M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50 M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35 M DE ALTURA X 0,55 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	8,00	R$ 765,99	R$ 6.127,92
5	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	25,00	R$ 11,29	R$ 282,25
6	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	35,00	R$ 11,49	R$ 402,15
10	PINÇA FOERSTER RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	6,00	R$ 54,30	R$ 325,80

Valor Total Homologado - **R$ 7.138,12 (sete mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 58/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de julho de 2022.

Fornecedor: F. P. GARALUZ - ME
CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES.	18,00	R$ 190,00	R$ 3.420,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.503/2022
Transfere o servidor LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES, matrícula nº 1080597, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.905.651-5-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 109.390.439-98, nomeado em 11 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.504/2022
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora JESSICA MARIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 7,6 (sete vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estagio Probatório, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora JESSICA MARIA DE OLIVEIRA, matricula n° 1002681, nomeada em 09.08.2017, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 14.10.2020, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL N° 003/2022
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO
A Comissão especial de Seleção de Pessoal do Edital do Processo seletivo Simplificado Público nº 001/2022, que objetiva a contratação temporária de Professor do Ensino Infantil e Fundamental – 20 hrs, e Professor de Educação Física – 40 hrs no uso de suas atribuições legais, publica as inscrições deferidas dos candidatos abaixo relacionados.

Nº	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG:	CARGO
01	14/07/2022	POLIANA DE SOUZA PERROUD	13.361.573-0	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
02	14/07/2022	LUANA DE SOUZA GOMES	14.470.583-1	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
03	14/07/2022	PRISCILA BALEEIRO NOBRE	14.218.337-4	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
04	14/07/2022	CRISTIANE GALASSI BIMBATO AGUIAR	7.204.228-0	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
05	14/07/2022	ISABELA FARINA CORREIA	13.712.483-1	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
06	14/07/2022	RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES	12.310.856-6	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
07	15/07/2022	NILZA FELIX DA SILVA	8.21.068-4	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
08	15/07/2022	IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA	6.702.982-8	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
09	15/07/2022	IRIS NADIA DE ABREU EMERIQUE	13.655.289-9	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
10	15/07/2022	ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO JAMARCHI	5.718.494-9	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
11	15/07/2022	CINTIA GRAZIELI RISSATO DA SILVA	12.944.497-5	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
12	15/07/2022	ALAN VINICIUS DA SILVA MOTA	13.887.435-4	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
13	15/07/2022	KAMILA BARRETO DE OL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	870.213,30	0,00
Pessoal Ativo	870.213,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	755.232,99	0,00
Obrigações Patronais	114.980,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	870.213,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.541.311,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.541.311,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**870.213,30**	**2,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.772.478,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.683.854,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.595.230,80	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/ago/2022 as 15h e 34m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente Da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 305/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças genuínas e mão de obra especializada em serviços de bombas injetoras, para a manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e Frota Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais)
Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/445, e no Pregão Eletrônico n° 059/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.418/2022, em 19 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de julho de 2022, edição nº. 12.482, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 302/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e conclusão do Centro de Eventos, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 010/2022 - PMU e seus anexos. Local: Centro de Eventos, Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 737.896,52 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/396 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.447/2022 em 22 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de julho de 2022, edição nº. 12.485, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 01 de agosto de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 006 ao Contrato 367/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais), referente aos itens **05, 06, 07 e 08,** conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de para R$ 5.433.297,94 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para R$ 5.269.617,94 (cinco milhões duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Supressão (%)	Supressão (R$)	Valor com Supressão (R$)	Qtde a reajustar	Valor Total (R$)
05	Gasolina comum - **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	R$ 6,33	18,32%	R$ 1,16	R$ 5,17	106.000	-R$ 122.960,00
06	Gasolina comum - **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	R$ 6,33	18,32%	R$ 1,16	R$ 5,17	26.000	-R$ 30.160,00
07	Etanol – **COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.**	R$ 4,85	19,79%	R$ 0,96	R$ 3,89	9.250	-R$ 8.880,00
08	Etanol – **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.**	R$ 4,85	19,79%	R$ 0,96	R$ 3,89	1.750	-R$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 006							**-R$ 163.680,00**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/07/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 273/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a **Marca/Modelo** do item 1, do presente contrato:
Onde se lê:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Sêmen Bovino da Raça Holandesa preta e branca (HPB). Conforme características em anexo.	700	Doses	R$ 27,00	GENEX/ 001HO15542 GLITZY	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 18.900,00**

Passa-se a ler:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Sêmen Bovino da Raça Holandesa preta e branca (HPB). Conforme características em anexo.	700	Doses	R$ 27,00	GENEX/ 001H015834 PEAK ROOSEVELT - ET	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 18.900,00**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/07/2022

Umuarama, 01 de agosto de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 004/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº002/2.022 PMP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, representado neste ao pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL - Estado do Paraná, **ALMIR DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 002/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP	**48.150,00**
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS	**47.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de janeiro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- _____ - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- _____ - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
ProcedimentosPrevisão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021, para o atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama -Pr.
2.1.1. Os estabelecimentos deverão estar devidamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde- CNES, e serão contratados para a realização de procedimentos Cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de Média e Alta complexidade (conforme anexo I do presente edital).
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de julho de 2022 e o dia 26 de agosto de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos estaduais, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 06 de julho de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
1. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
1.1. Ser estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES- em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e do Decreto 7.508 de 28/06/2011.
1.2. O estabelecimento deverá possuir todos os equipamentos, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, especialidades médicas presenciais, apoio diagnostico e terapêutico necessário, bem como observar-se a necessidade de habilitação ministerial para a execução de procedimentos de acordo com a especialidade cirurgia a ser realizada.
1.3. Possibilitar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.
1.4. Garantir impreterivelmente a realização de consultas e exames para diagnostico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.
1.5. Disponibilizar ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico terapêutico-SADT, durante o tempo em que ocupar as dependências do estabelecimento, bem como no período posterior da permanência em casos onde houver a realização de cirurgias ambulatoriais ou hospitalares e/ou que demandem de acompanhamento pós-cirúrgico.
1.6. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.
1.7. Submeter-se a regulação instituída pelo gestor.
1.8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demostrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.
1.9. Submeter-se a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação solicitada.
1.10. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.
1.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
1.12. Para o devido atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, os profissionais deverão seguir as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021, conforme anexo.
1.13. Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos dessa Fase do Programa os procedimentos de: facectomia c/ implante de lente intra-ocular, facectomia s/ implante de lente intra-ocular e facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rígida e pterígio, conforme §5º do artigo 4º da Resolução 1.127/2021.
1.14. Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.
1.15.Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelos gestores, a saber: identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executante.
1.16.São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
1.17.Os repasses serão realizados aos gestores do teto MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas,35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.
1.18.Os recursos provenientes dessa Resolução deverão ser objeto de prestação de contas no Relatório de Gestão, conforme previsto na legislação vigente.
ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA.
Procedimento Valor para
população própria.
(*Umuarama)
Cirurgia do Sistema osteomuscular R$ 503.499,43
Cirurgia do Aparelho digestivo R$ 335.223,31
Cirurgia do Aparelho da visão R$ 0,00
Cirurgia do Aparelho Geniturinário R$ 313.198,76
Cirurgia Vascular R$ 131.718,33
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço R$ 183.236,25
Total R$ 1.466.876,03
*Valores disponibilizados para pacientes do município de Umuarama.
Procedimento Valor para
população própria
(**12ª regional)
Cirurgia do Sistema osteomuscular R$ 650.000,00
Cirurgia do Aparelho digestivo R$ 350.000,00
Cirurgia do Aparelho da visão R$ 196.249,35
Cirurgia do Aparelho Geniturinário R$ 350.000,00
Cirurgia Vascular R$ 227.577,68
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço R$ 350.000,00
Total R$ 2.123,827,03
** Valor disponibilizado para os municípios contemplados: Alto Paraiso, Alto Piquiri; Altônia Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cruzeiro do Oeste; Douradina; Esperança Nova; Francisco Alves; Icaraíma; Iporã; Ivaté; Mariluz; Maria Helena; Nova Olímpia; Perobal; Perola; São Jorge do Patrocínio; Tapira; Xambrê, conforme Resolução SESA nº 1127/2021, paginas 32 e 33.
Os valores serão divididos proporcionalmente pelas entidades credenciadas.
2. Na distribuição da demanda levou-se em consideração:
a) Serie histórica de produção aprovadas nos sistemas de informação do SUS;
b) Demanda reprimida dos municípios, por especialidade cirúrgica;
c) O montante financeiro correspondente as especialidades cirúrgicas eletivas, que se pretende contratar, abrange a necessidade assistencial dos municípios.
d) O montante financeiro apresentado, contempla inclusive o valor do incremento previsto no artigo 4º da Resolução SESA nº 1.127/2021, tendo o percentual de incremento calculado sobre o valor do procedimento principal da cirurgia eletiva a ser realizada, contemplando nesses demonstrativos o valor estimado.
3. Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
4. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
5. Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
6. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo
(listar procedimentos conforme consta do edital)
Procedimento
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa __ _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso Estadual) Valor total Unitário Valor total
Paragrafo único: A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA deverá estar devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES- em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e do Decreto 7.508 de 28/06/2011.
b) O CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, especialidades médicas presenciais, apoio diagnostico e terapêutico necessário, bem como observar-se a necessidade de habilitação ministerial para a execução de procedimentos de acordo com a especialidade cirurgia a ser realizada.
c) A CONTRATADA deverá possibilitar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.
d) A CONTRATADA deverá garantir impreterivelmente a realização de consultas e exames para diagnostico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.
e) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico terapêutico-SADT, durante o tempo em que ocupar as dependências do estabelecimento, bem como no período posterior da permanência em casos onde houver a realização de cirurgias ambulatoriais ou hospitalares e/ou que demandem de acompanhamento pós-cirúrgico.
f) A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.
g) Submeter-se a regulação instituída pelo gestor.
h) A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demostrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.
i) A CONTRATADA deverá submeter-se a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação solicitada.
j) Para o devido atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, os profissionais da CONTRATADA deverão seguir as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021.
k) Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários , em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 13 de dezembro de 2021 até 13 dezembro 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;

i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

k)Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas

c) Cópia do RG.

d) Cópia do CPF.

e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

g) Certificado de Titularidades;

h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;

i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

j) Cópia do Título de eleitor.

k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

6 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.

7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretaria de Saúde.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A …….(razão social)……..CNPJ:……situada no endereço:……na cidade de ……. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº- _____Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ____ de____ de 2021, Inexigibilidade nº_____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Medico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:		R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade

b) Pontualidade

c) Estar em dia com a documentação exigida

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr _____, inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até ___ (_____) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta regularidade do empregador;
- Certidão de débitos tributário e de dívida ativa estadual;
- Certidão municipal de débitos.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para ___ de ____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/